



L E I N.º 2.457

- Edita planta genérica de valores, regula a forma de apuração do valor venal de imóveis para efeito de lançamento do imposto predial e territorial urbano e dá outras providências -

O DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ, Prefeito Municipal de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas - por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica aprovada a Planta Genérica - de Valores de imóveis situados na zona urbana e de expansão urbana do Município de Jacareí e que, devidamente rubricada, faz parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º- O valor venal dos imóveis urbanos será obtido pela soma dos valores do terreno constantes da Planta Genérica de Valores referida no artigo primeiro e da construção, se houver, de acordo com a aplicação das normas e métodos ora fixados.

DA AVALIAÇÃO DOS TERRENOS

ARTIGO 3º- O valor venal do terreno corresponderá ao resultado da multiplicação de sua área pelo valor unitário de metro quadrado, constante, em código por zona de valorização, da Planta Genérica de Valores referida no artigo primeiro, aplicados os fatores de correção previstos nas Tabelas 11, 12, 13 e 14 desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO- No caso de lotes de uma ou mais esquinas e de lotes com duas ou mais frentes, será adotado o valor unitário de metro quadrado de terreno na seguinte conformidade:

I- Quando se tratar de imóvel construído, o do logradouro relativo à sua frente ou, havendo mais de uma, o da principal.



- fls. 02 - Lei nº 2.457 -

II- Quando se tratar de imóvel não construído, o do logradouro relativo à frente indicada no título de propriedade ou, na sua falta, o do logradouro de maior valor.

ARTIGO 4º- São expressos em cruzados, na Tabela 10 anexa a esta Lei, os valores unitários de metro quadrado de terreno correspondentes às Zonas de Valorização e respectivos códigos de valores constantes da Planta Genérica de Valores de Terrenos.

ARTIGO 5º- No cálculo do valor venal de lote de vila será adotado o valor unitário de metro quadrado de terreno correspondente ao logradouro de acesso, com desconto de 30% (trinta por cento).

PARÁGRAFO 1º- Considera-se lote de vila o que possua como acesso, unicamente, passagens de pedestres ou entradas de vila.

PARÁGRAFO 2º- Havendo mais de um logradouro de acesso prevalecerá, para os efeitos deste artigo, o que possuir o maior valor unitário de metro quadrado de terreno.

ARTIGO 6º- O valor unitário de metro quadrado de terreno de que trata a Tabela 10 será valorizado em função de quantidade de equipamentos urbanos existentes no logradouro ou trechos de logradouro, aplicando-se, para tanto, o fator de valorização estabelecido pela Tabela 11, anexa a esta lei.

PARÁGRAFO 1º- O Fator de Valorização de que trata a Tabela 11 será obtido pela soma dos coeficientes atribuídos pela Comissão de Valores a cada um dos equipamentos urbanos relacionados na referida Tabela, adicionando ao resultado o coeficiente 1,00.

PARÁGRAFO 2º- Para logradouro ou trechos de logradouros sem equipamentos urbanos e considerado de difícil acesso será aplicado o Fator de Valorização igual a 1,00.

ARTIGO 7º- Todo terreno cuja profundidade equivalente for superior ou inferior à profundidade padrão do Município terá sua área considerada conforme o disposto no parágrafo



- fls. 03 - Lei nº 2.457 -

terceiro deste artigo.

PARÁGRAFO 1º- A profundidade equivalente do terreno para efeito deste artigo é obtida mediante a divisão da área total do terreno pela testada ou soma das testadas, desprezando-se do resultado as frações de metro.

PARÁGRAFO 2º- Fixa-se em 25 (vinte e cinco) metros lineares a profundidade padrão dos terrenos localizados no perímetro urbano e de expansão urbana do Município.

PARÁGRAFO 3º- A área do terreno de que trata este artigo será considerada mediante aplicação do Fator Profundidade (FP), obtido através da raiz quadrada ($\sqrt{\quad}$) do resultado da divisão da Profundidade Padrão (PP) pela Profundidade Equivalente (PE), ou seja, $FP = \sqrt{\frac{PP}{PE}}$.

ARTIGO 8º- Na apuração da profundidade equivalente de terrenos com uma esquina será adotada:

I- a testada que corresponder à frente efetiva ou principal do imóvel, quando construído.

II- a testada que corresponder à sua frente indicada no título de propriedade ou, na sua falta, a frente a que corresponder o maior valor de metro quadrado de terreno, quando não construído.

ARTIGO 9º- Consideram-se de esquina os lotes em que o prolongamento de seus alinhamentos, quando retos, ou das respectivas tangentes, quando curvos, determinem ângulo interno inferior a 135º (cento e trinta e cinco graus) ou superior a 45º (quarenta e cinco graus).

ARTIGO 10º- Nas avaliações de glebas brutas será aplicado, singularmente, o fator da Tabela 13.

PARÁGRAFO ÚNICO- Consideram-se glebas brutas os terrenos com área superior a 10.000m² (dez mil metros quadrados).

ARTIGO 11º- No cálculo do valor venal de lotes encravados e de lotes de fundos serão aplicados, singularmen-



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"
Praça dos Três Poderes, 74 — CEP 12.300

- fls. 04 - Lei nº 2.457 -

singularmente, os fatores desvalorizantes correspondentes, constantes da Tabela 14.

PARÁGRAFO ÚNICO- Para os fins deste artigo - considera-se:

I- lote encravado aquele que não comunica - com via pública, exceto por servidão de passagem por outro imóvel

II- lote de fundo aquele que, situado no interior da quadra, somente se comunica com a via pública por um corredor de acesso, com largura inferior a 4 (quatro) metros.

ARTIGO 12- Nos casos singulares de lotes particularmente desvalorizados, em virtude de estarem localizados em Zonas de Valorização com formação topográfica predominantemente - desfavorável e sujeitas a inundações periódicas ou causas semelhantes, serão adotados, à juízo da Prefeitura, os Fatores de Desvalorização constantes da Tabela 12.

ARTIGO 13- Os logradouros ou trechos de logradouros que não constarem da Planta Genérica de Valores de Terrenos que integra esta lei terão seus valores de metro quadrado - de terreno fixados pela Comissão Permanente de Valores.

ARTIGO 14- Os imóveis cadastrados pela Prefeitura não localizáveis na Planta Genérica de Valores de Terrenos serão lançados com base no preço unitário médio de metro quadrado de terreno do Município, obtido pela média aritmética dos valores constantes da referida planta de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO- Os imóveis de que trata este artigo serão identificados no aviso de recibo com as inscrições cadastrais iniciadas com o código 500 (código de bairro).

DA AVALIAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

ARTIGO 15- O valor venal das edificações é resultado da multiplicação da área construída total pelo valor unitário de metro quadrado de construção, constante da tabela 20, aplicados os fatores das tabelas 21 e 22, integrantes desta Lei.

ARTIGO 16- O imóvel construído que abrigue -



- fls. 05 - Lei nº 2.457 -

mais de uma unidade autônoma, segundo o registro imobiliário, terá tantos lançamentos quantos forem essas unidades, rateando-se o valor venal do terreno e da área construída em comum pelo processo de fração ideal.

ARTIGO 17- O imóvel construído que abrigue mais de uma edificação terá por valor venal a soma das avaliações das construções, segundo seus respectivos padrões, e do terreno, obtendo um único lançamento.

ARTIGO 18- A área construída bruta será obtida através da medição dos contornos externos das paredes ou pilares, computadas as superfícies denominadas "terraços", cobertos ou descobertos, de cada pavimento.

PARÁGRAFO ÚNICO- As piscinas serão consideradas como área construída e serão incorporadas na área de construção principal do imóvel.

ARTIGO 19- O valor unitário do metro quadrado de construção será obtido pelo enquadramento das edificações em um dos tipos, categorias ou padrões de construção constantes da Tabela 20.

PARÁGRAFO 1º- Para determinação do tipo de construção será considerada a sua destinação original independente da sua utilização atual.

PARÁGRAFO 2º- O padrão da construção será obtido em função do maior número de suas características construtivas indicadas nos índices de construção da Tabela 23, considerando-se os intervalos de pontos constantes na Tabela 24.

ARTIGO 20- Para aplicação do fator de obsolescência de que trata a Tabela 22, é considerada a idade do prédio ou da área construída predominante.

PARÁGRAFO 1º- Para determinação da idade do prédio serão utilizados documentos oficiais, como "habite-se", certificado de regularização, etc., podendo os mesmos serem dispensados casos em que serão procedidas as vistorias nos imóveis para se estimar a data provável da construção.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"
Praça dos Três Poderes, 74 — CEP 12.300

- fls. 06 - Lei nº 2.457 -

PARÁGRAFO 2º- As edificações terão suas idades:

I- Reduzidas de 20% (vinte por cento), nos casos de reforma parcial, com ou sem ampliação de área;

II- Contadas a partir da conclusão da reforma ou da ampliação,, quando esta for substancial.

ARTIGO 21- Nos casos singulares de edificações particulares valorizadas ou desvalorizadas, quando da aplicação do método avaliativo ora estabelecido possa conduzir, a juízo da Prefeitura, a tratamento fiscal injusto inadequado, poderá ser adotado processo de avaliação mais recomendado, a critério da repartição competente.

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 22- O Prefeito Municipal poderá baixar instruções eventualmente necessárias à execução da presente lei.

ARTIGO 23- Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.988, revogadas, a partir dessa data, as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2386, de 29 de dezembro de 1986.

Prefeitura Municipal, em 22 de *dezo* h. de 1.987

THELMO DE ALMEIDA CRUZ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

Praça dos Três Poderes, 74 — CEP 12.300

- fls. 07 - Lei nº 2.457 -

TABELA 10

VALOR DO METRO QUADRADO DE TERRENO

VALOR UNITÁRIO BÁSICO

<u>CODIGO VALOR M²</u>	<u>VALOR BÁSICO (Cz\$)</u>
01	631,50
02	592,50
03	552,00
04	394,50
05	379,50
06	315,75
07	276,00
08	237,00
09	225,00
10	222,00
11	220,50
12	213,00
13	197,25
14	189,00
15	174,00
16	168,00
17	157,50
18	142,50
19	135,00
20	128,25

A₇

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

Praça dos Três Poderes, 74 — CEP 12.300

- fls. 08 - Lei nº 2.457 -

CODIGO VALOR M ²	VALOR BÁSICO (Cz\$)
21	126,00
22	120,00
23	118,50
24	117,00
25	111,00
26	109,05
27	103,50
28	99,00
29	94,50
30	90,75
31	79,50
32	70,50
33	67,50
34	63,00
35	60,00
36	55,50
37	52,50
38	49,50
39	47,25
40	45,00

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"
Praça dos Três Poderes, 74 — CEP 12.300

- fls. 09 - Lei nº 2.457 -

CODIGO VALOR M²	VALOR BÁSICO (Cz\$)
41	43,50
42	40,50
43	39,00
44	37,50
45	36,00
46	34,50
47	31,50
48	30,00
49	28,50
50	25,50
51	24,00
52	22,50
53	19,50
54	16,80
55	15,75
56	11,55
57	9,00
58	7,05
59	1,80

Handwritten signature

- fls. 10 - Lei nº 2.457 -

TABELA 11

FATOR EQUIPAMENTOS URBANOS

- VALORIZANTES -

EQUIPAMENTOS	COEFICIENTE
Sem	0,00
Água	0,15
Esgoto	0,10
Iluminação	0,05
Energia Elétrica	0,15
Pavimentação	0,30
Meio Fio/ Sarjeta	0,10
Telefone	0,05
Condução direta	0,05
Condução próxima	0,02

*O Fator Equipamentos Urbanos será apurado pela somatória dos coeficientes indicados nesta, somando-se ao resultado o coeficiente 1,00.

Handwritten signature

- fls. 11 - Lei nº 2.457 -

TABELA 12

FATORES TOPOGRAFIA E PEDOLOGIA

- DESVALORIZANTES -

FATOR TOPOGRAFIA	COEFICIENTE
Normal	1,00
Acidentada	0,90
Muito Acidentada	0,85

FATOR PEDOLOGIA	COEFICIENTE
Seco	1,00
Brejoso ou Pantanoso	0,60
Alagadiço	0,70

Re



- fls. 12 - Lei nº 2.457 -

TABELA 13

- FATORES GLEBA -

FAIXA DE ÁREA DE TERRENO (m ²)			FATOR
10.001	a	20.000	0,80
20.001	a	24.000	0,79
24.001	a	28.000	0,78
28.001	a	32.000	0,77
32.001	a	36.000	0,76
36.001	a	40.000	0,75
40.001	a	44.000	0,74
44.001	a	48.000	0,73
48.001	a	52.000	0,72
52.001	a	56.000	0,71
56.001	a	60.000	0,70
60.001	a	70.000	0,69
70.001	a	80.000	0,68
80.001	a	90.000	0,67
90.001	a	100.000	0,66
100.001	a	120.000	0,65
120.001	a	140.000	0,64
140.001	a	160.000	0,63
160.001	a	180.000	0,62
180.001	a	200.000	0,61
200.001	a	250.000	0,60
250.001	a	300.000	0,59
300.001	a	350.000	0,58
350.001	a	400.000	0,56
400.001	a	450.000	0,54



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"
Praça dos Três Poderes, 74 — CEP 12.300

- fls. 13 - Lei nº 2.457 -

TABELA 14

FATORES DIVERSOS

FATOR LOTE DE ESQUINA.....	1,15
FATOR LOTE ENCRAVADO.....	0,80
FATOR LOTE DE FUNDOS.....	0,80
FATOR LOTE FORMA IRREGULAR.....	0,90

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

Praça dos Três Poderes, 74 — CEP 12.300

- fls. 14 - Lei nº 2.457 -

TABELA 21 - FATOR DE CORREÇÃO DO VALOR DO M² DE CONSTRUÇÃO
POR SUB-TIPO

TIPOS	COD.	SUBTIPOS	FATOR DE CORREÇÃO
CASA	01	ALINHADA/ISOLADA	0,9
	02	ALINHADA/SUPERPOSTA	0,7
	03	ALINHADA/CONJUGADA	0,6
	04	ALINHADA/GEMINADA	0,7
	05	RECUADA/ISOLADA	1,0
	06	RECUADA/SUPERPOSTA	0,8
	07	RECUADA/CONJUGADA	0,8
	08	RECUADA/GEMINADA	0,7
APARTAMENTO	09	DE FRENTE	1,0
	10	FUNDOS	0,9
COMÉRCIO	11	COM RESIDÊNCIA	1,0
	12	SEM RESIDÊNCIA	0,8
ESCRITÓRIO	13	SALA	0,8
	14	COLÍSEIO	1,0
	15		1,0
INDUSTRIAL	16		1,0
ARMAZÉM	17		1,0
ESPECIAL	18		1,0
TELEFONO			1,0

h



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

Praça dos Três Poderes, 74 — CEP 12.300

- fls. 15 - Lei nº 2.457 -

TABELA 22 - FATOR DE OBSOLESCÊNCIA PELA IDADE APARENTE
DA CONSTRUÇÃO.

IDADE DO PRÉDIO	DEPRECIAÇÃO FÍSICA E FUNCIONAL	FATOR DE OBSOLESCÊNCIA
de 0 a 5 anos	0	1,00
de 6 a 10 anos	7%	0,93
de 11 a 15 anos	14%	0,86
de 16 a 20 anos	21%	0,79
de 21 a 25 anos	28%	0,72
de 26 a 30 anos	35%	0,65
de 31 a 35 anos	42%	0,58
de 36 a 40 anos	49%	0,51
de 41 a 45 anos	56%	0,44
de 46 a 50 anos	63%	0,37
de 51 anos ou mais	70%	0,30

Handwritten signature or mark.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

Praça dos Três Poderes, 74 — CEP 12.300

- fls. 16 - Lei nº 2.457 -

TABELA 23 - ÍNDICES DE POSTOS POR CARACTERÍSTICAS DE CONSTRUÇÃO

TIPO 1 - RESIDENCIAL HORIZONTAL

CAPACIDADES DA CONSTRUÇÃO		ÍNDICE	CAPACIDADES DA CONSTRUÇÃO		ÍNDICE
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	Madeira/Taipa	92	COBERTURA	Telha Francesa/Amianto	0
	Madeira Especial	100		Telha Paulista	14
	Alvenaria	120		Amianto/Canaleta	14
	Metálica	140		Alumínio	34
	Concreto	160		Laje	47
REVESTIMENTO INTERNO	Sem	4	REV. EXTERNO	Sem	4
	Reboco	12		Reboco	12
	Massa Fina	20		Massa Fina	20
	Pastilha/Cerâmica	27		Massa Corrida	27
	Especial	38		Especial	38
PINTURA INTERNA	Sem	1	PINT. EXTERNA	Sem	1
	Calagem	3		Calagem	3
	Latex	6		Latex	6
	Óleo/Tempera	9		Óleo/Tempera	9
	Especial	14		Especial	15
PISO INTERNO	Sem	4	PISO EXTERNO	Sem	5
	Madeira	10		Tijolo/Cimentado	16
	Chapas	13		Assolho	27
	Laje	18		Taco/Cerâmica	36
	Especial	19		Especial	58
ACABAMENTO INTERNO	Sem	7	ACABAMENTO EXTERNO	Sem	2
	Aparente	14		Externa	6
	Semi-Embutida	19		Interna Simples	10
	Embutida	25		Interna Completa	14
	Especial	28		Main de obra interna	23
ACABAMENTO EXTERNO	Sem ou Madeira Padrão	5	ACABAMENTO EXTERNO	Até 6 metros	0
	Pedra	17		Acima de 6 metros	0



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"
Praça dos Três Poderes, 74 — CEP 12.300

- fls. 17 - Lei nº 2.457 -

TABELA 23 - ÍNDICES DE PONTOS POR CARACTERÍSTICAS DE CONSTRUÇÃO
TIPO 2 - RESIDENCIAL VERTICAL

CARACTERÍSTICAS DA CONSTRUÇÃO		PONTOS	CARACTERÍSTICAS DA CONSTRUÇÃO		PONTOS
COBERTURA	Madeira/Taipa	0	COBERTURA	Telha Francosa/Amianto	0
	Madeira Especial	0		Telha Paulista	0
	Alvenaria	95		Amianto/Canalota	0
	Metálica	127		Alumínio	0
	Concreto	140		Laje	10
ACABAMENTO DE INTERNO	Sem	5	ACABAMENTO DE INTERNO	Sem	5
	Reboco	13		Reboco	13
	Massa Fina	23		Massa Fina	23
	Pastilha/Cerâmica	30		Massa Corrida	30
	Especial	41		Especial	41
ACABAMENTO DE EXTERNO	Sem	1	ACABAMENTO DE EXTERNO	Sem	1
	Calagem	4		Calagem	4
	Latex	7		Latex	7
	Óleo/Tempera	10		Óleo/Tempera	10
	Especial	16		Especial	16
CORTA-VENTO	Sem	0	CORTA-VENTO	Sem	0
	Madeira	0		Tijolo/Cimentado	13
	Chapas	0		Assoalho	23
	Laje	10		Taco/Cerâmica	31
	Especial	15		Especial	43
ACABAMENTO DE INTERNO	Sem	0	ACABAMENTO DE INTERNO	Sem	0
	Aparente	16		Externa	0
	Semi-Embutida	22		Interna Simples	14
	Embutida	29		Interna Completa	20
	Especial	33		Mais de uma interna	30
ACABAMENTO DE EXTERNO	Sem ou Madeira Padção	3	ACABAMENTO DE EXTERNO	Até 6 metros	0
	Ferro	14		Acima de 6 metros	0

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"
Praça dos Três Poderes, 74 — CEP 12.300

fls. 18 - Lei nº 2.457 -

TABELA 23 - ÍNDICES DE PORTOS POR CARACTERÍSTICAS DE CONSTRUÇÃO

TIPO 3 - COMERCIAL HORIZONTAL

CARACTERÍSTICAS DA OBRERAÇÃO		ÍNDICE	CARACTERÍSTICAS DA OBRERAÇÃO		ÍNDICE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Madeira/Taipa	63	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Telha Francesa/Amianto	3
	Madeira Especial	108		Telha Paulista	18
	Alvenaria	135		Amianto/Canalota	30
	Metálica	180		Alumínio	40
	Concreto	200		Laje	55
REVESTIMENTOS	Sem	4	REVESTIMENTOS	Sem	5
	Reboco	11		Reboco	12
	Massa Fina	19		Massa Fina	20
	Pastilha/Cerâmica	25		Massa Corrida	27
	Especial	34		Especial	36
PINTURAS	Sem	1	PINTURAS	Sem	1
	Calafração	4		Calafração	4
	Latex	5		Latex	7
	Óleo/Tempera	7		Óleo/Tempera	9
	Especial	12		Especial	13
PISO	Sem	2	PISO	Sem	2
	Madeira	3		Tijolo/Cimentado	6
	Chapas	6		Asfalto	15
	Laje	8		Taco/Cerâmica	20
	Especial	13		Especial	28
CUBERTURA	Sem	6	CUBERTURA	Sem	1
	Aparente	14		Externa	3
	Semi-Embutida	24		Interna Simples	6
	Embutida	32		Interna Completa	8
	Especial	35		Bais de uma interna	10
TUBOS	Sem ou Madeira Padrão	7	TUBOS	Até 6 metros	0
	Forro	10		Acima de 6 metros	0



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"
Praça dos Três Poderes, 74 — CEP 12.300

- fls. 19 - Lei nº 2.457 -

TABELA 23 - ÍNDICES DE PONTOS POR CARACTERÍSTICAS DE CONSTRUÇÃO
TIPO 4 - COMERCIAL VERTICAL

CARACTERÍSTICAS DA CONSTRUÇÃO		PONTOS	CARACTERÍSTICAS DA CONSTRUÇÃO		PONTOS
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	Madeira/Taipa	0	TETO DE COBRE	Telha Francesa/Amianto	0
	Madeira Especial	0		Telha Paulista	0
	Alvenaria	96		Amianto/Canalota	0
	Metálica	128		Alumínio	0
	Concreto	145		Laje	10
ACABAMENTO DE PAREDE	Sem	5	REV. INTERNO	Sem	5
	Reboco	13		Reboco	13
	Massa Fina	23		Massa Fina	22
	Pastilha/Cerâmica	30		Massa Corrida	28
	Especial	41		Especial	39
PINTURA	Sem	1	PINTURA EXTERNA	Sem	1
	Calafão	3		Calafão	3
	Latex	6		Latex	6
	Óleo/Tempera	8		Óleo/Tempera	8
	Especial	14		Especial	12
PISO DE CIMENTO	Sem	0	PISO DE CIMENTO	Sem	0
	Madeira	0		Tijolo/Cimentado	13
	Chapas	0		Assoalho	23
	Laje	15		Taco/Cerâmica	31
	Especial	20		Especial	43
INST. SANITÁRIAS	Sem	0	INST. SANITÁRIAS	Sem	0
	Aparente	19		Externa	5
	Semi-Embutida	25		Interna Simples	11
	Embutida	32		Interna Completa	17
	Especial	36		Mais de uma interna	23
OUTROS	Sem ou Madeira Padrão	3	OUTROS	Até 6 metros	0



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"
Praça dos Três Poderes, 74 — CEP 12.300

- fls. 20 - Lei nº 2.457 -

TABELA 23 - ÍNDICES DE PONTOS POR CARACTERÍSTICAS DE CONSTRUÇÃO
TIPO 5 - INDUSTRIAL

CARACTERÍSTICAS DA CONSTRUÇÃO		PONTOS	CARACTERÍSTICAS DA CONSTRUÇÃO		PONTOS
ESTRUTURA	Madeira/Taipa	0	COBERTURA	Telha Francesa/Amianto	22
	Madeira Especial	0		Telha Paulista	36
	Alvenaria	140		Amianto/Canalota	38
	Metálica	196		Alumínio	42
	Concreto	210		Laje	54
REVESTIMENTO EXTERNO	Sem	3	REVESTIMENTO INTERNO	Sem	3
	Reboco	5		Reboco	5
	Massa Fina	6		Massa Fina	6
	Pastilha/Cerâmica	8		Massa Corrida	8
	Especial	10		Especial	10
PINTURA EXTERNA	Sem	3	PINTURA INTERNA	Sem	3
	Ciação	5		Ciação	5
	Latex	6		Latex	6
	Óleo/Tempera	8		Óleo/Tempera	8
	Especial	10		Especial	10
PISO	Sem	1	PISO	Sem	2
	Madeira	2		Tijolo/Cimentado	4
	Chapas	4		Assoalho	8
	Laje	6		Taco/Cerâmica	21
	Especial	8		Especial	40
ACABAMENTO EXTERNO	Sem	0	ACABAMENTO INTERNO	Sem	0
	Aparente	6		Externa	4
	Semi-Embutida	8		Interna Simples	6
	Embutida	18		Interna Completa	9
	Especial	32		Mais de uma interna	12
ACABAMENTO DE PAREDE	Sem ou Madeira Padrão	2	ACABAMENTO DE PAREDE	Até 6 metros	36

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"
Praça dos Três Poderes, 74 — CEP 12.300

- fls. 21 - Lei nº 2.457 -

TABELA 23 - ÍNDICES DE PONTOS POR CARACTERÍSTICAS DE CONSTRUÇÃO
TIPO 6 - ARMAZÉNS GERAIS, DEPÓSITOS E OFICINAS

CARACTERÍSTICAS DA CONSTRUÇÃO		PONTOS	CARACTERÍSTICAS DA CONSTRUÇÃO		PONTOS
ESTRUTURA	Madeira/Taipa	68	COBERTURA	Telha Francesa/Amianto	32
	Madeira Especial	0		Telha Paulista	36
	Alvenaria	126		Amianto/Canalota	38
	Metálica	160		Alumínio	42
	Concreto	190		Laje	54
REV. EXTERNA	Sem	1	REV. INTERNO	Sem	1
	Reboco	3		Reboco	3
	Massa Fina	6		Massa Fina	6
	Pastilha/Cerâmica	8		Massa Corrida	8
	Especial	10		Especial	10
PINT. EXTERNA	Sem	1	PINT. INTERNA	Sem	1
	Calção	3		Calção	3
	Latex	6		Latex	4
	Óleo/Tempera	8		Óleo/Tempera	6
	Especial	10		Especial	8
FORRO	Sem	1	PISO	Sem	1
	Madeira	2		Tijolo/Cimentado	10
	Chapas	3		Asfalto	21
	Laje	4		Taco/Cerâmica	40
	Especial	6		Especial	50
INST. ELÉTRICA	Sem	1	INST. SANITÁRIA	Sem	1
	Aparente	6		Externa	4
	Semi-Embutida	8		Interna Simples	5
	Embutida	18		Interna Completa	8
	Especial	28		Mais de uma interna	10
TACAS	Sem ou Madeira Padrão	1	PISO REITO	Até 6 metros	0
	Ferro	2		Acima de 6 metros	0



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"
Praça dos Três Poderes, 74 — CEP 12.300

- fls. 22 - Lei nº 2.457 -

TABELA 23 - ÍNDICES DE PONTOS POR CARACTERÍSTICAS DE CONSTRUÇÃO
TIPO 7 - ESPECIAL

CARACTERÍSTICAS DA CONSTRUÇÃO		PONTOS	CARACTERÍSTICAS DA CONSTRUÇÃO		PONTOS
ESTRUTURA	Madeira/Taipa	0	COBERTURA	Telha Francesa/Amianto	3
	Madeira Especial	0		Telha Paulista	5
	Alvenaria	113		Amianto/Canaleta	5
	Metálica	130		Alumínio	7
	Concreto	150		Laje	17
REV. EXTERNA	Sem	15	REV. INTERNO	Sem	15
	Reboco	15		Reboco	15
	Massa Fina	27		Massa Fina	27
	Pastilha/Cerâmica	36		Massa Corrida	36
	Especial	46		Especial	46
PINT. EXTERNA	Sem	4	PINT. INTERNA	Sem	4
	Calção	4		Calção	4
	Latex	8		Latex	8
	Óleo/Tempera	11		Óleo/Tempera	11
	Especial	21		Especial	21
FORRO	Sem	11	PISO	Sem	0
	Madeira	11		Tijolo/Cimentado	16
	Chapas	12		Assoalho	27
	Laje	14		Taco/Cerâmica	37
	Especial	24		Especial	47
INST. ELÉTRICA	Sem	21	INST. SANITÁRIA	Sem	8
	Aparente	21		Externa	8
	Semi-Embutida	26		Interna Simples	16
	Embutida	33		Interna Completa	22
	Especial	43		Mais de uma interna	32
PIS	Sem ou Madeira Padrão	10	PÉ DIREITO	Até 6 metros	0
	Ferro	17		Acima de 6 metros	0



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"
Praça dos Três Poderes, 74 — CEP 12.300

- fls. 23 - Lei nº 2.457 -

TABELA 24

INTERVALO DE CATEGORIA

I) CASA E COMÉRCIO

<u>CATEGORIA</u>	<u>PONTOS</u>
C ₁	Até 210
C ₂	De 211 à 280
C ₃	De 281 à 350
C ₄	De 351 à 420
C ₅	Acima de 420

II) APARTAMENTO, ESCRITÓRIO E ESPECIAL

<u>CATEGORIA</u>	<u>PONTOS</u>
C ₂	Até 250
C ₃	De 251 à 350
C ₄	De 351 à 420
C ₅	Acima de 420

III) INDÚSTRIA

<u>CATEGORIA</u>	<u>PONTOS</u>
C ₂	Até 320
C ₃	De 321 à 450
C ₄	Acima de 451



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"
Praça dos Três Poderes, 74 — CEP 12.300

- fls. 24 - Lei nº 2.457 -

IV) GALPÃO OU ARMAZÉM EM GERAL

CATEGORIA

PONTOS

C₁

Até 150

C₂

De 151 à 250

C₃

De 215 à 300

C₄

Acima de 301

V) TELHEIRO

CATEGORIA

PONTOS

C₁

Até 250

C₂

Acima de 251



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"
Praça dos Três Poderes, 74 — CEP 12.300

- fls. 25 - Lei nº 2.457 -

TABELA - 20

VALOR DO METRO QUADRADO DA CONSTRUÇÃO POR TIPO (T) E CATEGORIA (C)

T.1. RESIDENCIAL HORIZONTAL - CASA

C.1 - PADRÃO ECONÔMICO

- Valor do Metro Quadrado : Cz\$ 605,60
- Intervalo de Pontos (tabela) : até 210

Prédios com um pavimento; estrutura de alvenaria; cobertura de telha francesa ou ondulados, geralmente sem revestimento e sem pintura; esquadrias de madeira padrão; piso de tijolos ou cimentado; ausência de forro; instalação elétrica aparente ou semi-embutida; instalação sanitária externa ou simples.

C.2 - PADRÃO SIMPLES

- Valor do Metro Quadrado : Cz\$ 1.413,08
- Intervalo de Pontos (tabela): de 211 à 280

Prédios com um pavimento; estrutura de alvenaria; cobertura de telha francesa; revestimento externo e interno reboco; pintura externa e interna calagem ou tempera; esquadrias de madeira padrão; piso assoalho ou taco; forro de madeira padrão ou chapas; instalação elétrica embutida simples; instalação sanitária interna simples.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"
Praça dos Três Poderes, 74 — CEP 12.300

- fls. 26 - Lei nº 2.457 -

C.3 - PADRÃO MÉDIO

- Valor do Metro Quadrado : Cz\$ 2.018,68
- Intervalo de Pontos (tabela): de 281 à 350

Prédios com um ou mais pavimentos; estrutura de alvenaria ou concreto; cobertura de telha francesa ou paulista; revestimento externo reboco; revestimento interno reboco ou massa fina; pintura externa e interna latex; esquadrias de madeira ou de ferro; piso de taco ou cerâmica; forro de madeira ou laje; instalação elétrica embutida; instalação sanitária interna simples ou completa.

C.4 - PADRÃO ALTO

- Valor do Metro Quadrado : Cz\$ 3.028,02
- Intervalo de Pontos (tabela) : de 351 à 420

Prédios com um ou mais pavimentos; estrutura de alvenaria ou concreto; cobertura telha paulista; amianto ou laje; acabamento externo; latex ou massa fina ou pastilhas e li-
tocerâmica; acabamento interno latex sobre massa corrida ou especial; esquadrias de ferro ou de alumínio; piso de
taco e cerâmica ou especial; instalação elétrica embutida ou especial; mais de uma instalação sanitária completa.

C.5 - PADRÃO LUXO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"
Praça dos Três Poderes, 74 — CEP 12.300

- fls. 27 - Lei nº 2.457 -

- Valor do Metro Quadrado: Cz\$ 4.037,36
- Intervalo de Pontos (tabela): Acima de 421

Prédios com um ou mais pavimentos; estrutura de concreto; cobertura de telha paulista ou laje; acabamento externo ' latex sobre massa fina especial com presença de pedras ou mármore na fachada; quando concreto aparente ou tijolo à vista o revestimento é especial geralmente com verniz à base de poliuretano; acabamento interno sobre massa cor- rida ou especial revestido com papel de paredes; esqua- drias ou especial como madeira de lei com portas, janelas e venezianas de fino acabamento; piso tábuas ou tacos es- peciais, ou de mármore na sala, no living e nos banheiros; forro de laje e acabamento de gesso ou decorado; instala- ção elétrica geralmente especial, com aparelhos de ilumi- nação artísticos, ou com presença de aquecedores elétri- cos; mais de uma instalação sanitária completa.

T.2. RESIDENCIAL VERTICAL - APARTAMENTO

Prédios residenciais com três ou mais pavimentos.

C.2 - PADRÃO SIMPLES

- Valor do Metro Quadrado: Cz\$ 1.570,61
- Intervalo de Pontos (tabela): até 250

Prédios sem elevador; áreas de uso comum com dimensões re- duzidas; ausência de dependência para empregados, ausên-



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"
Praça dos Três Poderes, 74 — CEP 12.300

- fls. 28 - Lei nº 2.457 -

terna e interna tempera ou latex; esquadrias de madeira comum ou ferro; piso de assoalho ou taco comum instalação elétrica semi-embutida; instalação sanitária simples.

C.3 - PADRÃO MÉDIO

- Valor do Metro Quadrado: Cz\$ 2.243,73
- Intervalo de Pontos (tabela): de 251 à 350

Prédios com ou sem elevador, áreas de uso comum de dimensões médias, dependências de empregado, com ou sem garagem, revestimento externo reboco, revestimento interno massa fina; pintura externa e interna latex; esquadrias de ferro ou alumínio; piso de taco; instalação elétrica embutida; instalação sanitária simples ou completa.

C.4 - PADRÃO ALTO

- Valor do Metro Quadrado: Cz\$ 3.365,60
- Intervalo de Pontos (tabela): de 351 à 420

Prédios com elevadores de serviço social, dependências para dois ou mais empregados, garagem para dois ou mais carros, acabamento externo massa fina ou pastilhas; acabamento interno latex sobre massa corrida especial; esquadrias de alumínio; pisos de taco ou cerâmica de boa qualidade; instalação elétrica comum ou especial; mais de uma instalação sanitária completa.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"
Praça dos Três Poderes, 74 — CEP 12.300

- fls. 29 - Lei nº 2.457 -

C.5 - PADRÃO LUXO

- Valor do Metro Quadrado: Cz\$ 4.487,46
- Intervalo de Pontos (tabela): acima de 421

Prédios com elevadores de serviço social; geralmente contendo salão de festas e de jogos e áreas de equipamentos de lazer; acabamento externo massa fina, pastilhas ou especial quando concreto aparente, revestidos com verniz à base de poliuretano; acabamento interno latex sobre massa corrida ou especial revestidos em plásticos ou papéis estampados; esquadrias de alumínio ou especiais como madeira de lei, janelas com vidros fumê à prova de som, etc.; pisos de tábuas ou tacos de sucupira ou mármore ou equivalente; forro revestido com material decorativo ou com acabamento em gesso; instalação elétrica especial para aquecimento central individual e aparelhos de iluminação artísticos, mais de uma instalação sanitária completa.

T.3. COMERCIAL HORIZONTAL

Imóveis comerciais ou mistos com até dois pavimentos com ou sem sub-solo, independente do tipo de uso.

C.1 - PADRÃO ECONÔMICO

- Valor do Metro Quadrado: Cz\$ 621,71
- Intervalo de Pontos (tabela): até 210



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"
Praça dos Três Poderes, 74 — CEP 12.300

- fls. 30 - Lei nº 2.457 -

Prédios com um pavimento; estrutura de alvenaria; cobertura de telha francesa; geralmente com revestimento e sem pintura; esquadrias de madeira padrão; piso de tijolões ou cimentado; ausência de forro; instalação elétrica aparente ou semi-embutida; instalação sanitária externa ou interna simples.

C.2 - PADRÃO POPULAR

- Valor do Metro Quadrado: Cz\$ 1.450,65
- Intervalo de Pontos (tabela): de 211 à 280

Prédios com um pavimento; estrutura de alvenaria; cobertura de telha francesa; revestimento externo e interno reboco; pintura externa e interna caliação ou tempera; esquadrias de madeira padrão ou ferro; piso cimentado ou cerâmica; forro de madeira padrão ou chapas; instalação elétrica embutida simples; instalação sanitária interna simples.

C.3 - PADRÃO MÉDIO

- Valor do Metro Quadrado: Cz\$ 2.072,36
- Intervalo de Pontos (tabela): de 281 à 350

Prédios com um ou mais pavimentos; estrutura de alvenaria ou concreto; cobertura de telha francesa ou paulista; revestimento externo reboco; revestimento interno massa fi-



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"
Praça dos Três Poderes, 74 — CEP 12.300

- fls. 31 - Lei nº 2.457 -

na; pintura externa ou interna latex; esquadrias de madeira ou de ferro; piso cerâmico ou granilite; forro de madeira ou laje; instalação elétrica embutida, instalação sanitária interna simples ou completa.

C.4 - PADRÃO ALTO

- Valor do Metro Quadrado: Cz\$ 3.108,54
- Intervalo de Pontos (tabela): de 351 à 420

Prédios com um ou mais pavimentos; estrutura de alvenaria ou concreto; cobertura telha paulista, amianto ou laje; acabamento externo, latex sobre massa fina ou pastilhas e litocerâmica; acabamento interno latex sobre massa corrida ou especial; esquadrias de ferro ou de alumínio; piso de cerâmica; granilite ou especial, instalação elétrica embutida ou especial; instalação sanitária mais de uma interna completa.

C.5 - PADRÃO LUXO

- Valor do Metro Quadrado: Cz\$ 4.144,72
- Intervalo de Pontos (tabela): acima de 421

Prédios com um ou mais pavimentos; estrutura de concreto; cobertura de telha paulista ou laje; acabamento externo pastilhas ou especial com tapamento fixo em vidros de grande espessura ou cristais à prova de choque; acabamen-



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"
Praça dos Três Poderes, 74 — CEP 12.300

- fls. 32 - Lei nº 2.457 -

to interno latex sobre massa corrida ou especial revesti-
do com plásticos ou papel de paredes, lavável e resisten-
tes; esquadrias de ferro ou alumínio; piso especial com
material de primeira qualidade como granito polido ou már-
more; instalação elétrica especial com aparelhos de ilumi-
nação especiais, geralmente com presença de sistemas de
refrigeração; mais de uma instalação sanitária completa.

T.4. COMERCIAL VERTICAL - ESCRITÓRIO

Prédios com salas ou conjuntos em edifícios com três ou
mais pavimentos

C.2 - PADRÃO SIMPLES

- Valor do Metro Quadrado: Cz\$ 1.507,79
- Intervalo de Pontos (tabela) : até 250

Prédios sem elevador; áreas de uso comum com dimensões re-
duzidas; ausência de garagem; revestimento externo e in-
terno reboco; pintura externa e interna tempera ou latex;
esquadrias de madeira comum ou ferro; piso cimentado ou
taco; instalação elétrica embutida; instalação sanitária
simples.

C.3 - PADRÃO MÉDIO

- Valor do Metro Quadrado: Cz\$ 2.153,99
- Intervalo de Pontos (tabela) : de 251 à 350



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"
Praça dos Três Poderes, 74 — CEP 12.300

- fls. 33 - Lei nº 2.457 -

Prédios com ou sem elevador, áreas de uso comum de dimensões médias; com ou sem garagem; revestimento externo reboco; revestimento interno massa fina; pintura externa e interna latex; esquadrias de ferro ou alumínio de taco; instalação elétrica embutida; instalação sanitária simples ou completa.

C.4 - PADRÃO ALTO

- Valor do Metro Quadrado: Cz\$ 3.230,99
- Intervalo de Pontos (tabela): de 351 à 420

Prédios com dois ou mais elevadores; garagem para dois ou mais carros; acabamento externo massa fina ou pastilhas; acabamento interno latex sobre massa corrida ou especial; esquadrias de alumínio; pisos de taco ou cerâmica; instalação elétrica de primeira; instalação sanitária mais de uma completa.

C.5 - PADRÃO LUXO

- Valor do Metro Quadrado: Cz\$ 4.307,98
- Intervalo de Pontos (tabela): acima de 421

Prédios com dois ou mais elevadores; hall geralmente de grandes dimensões; acabamento externo massa fina; pastilhas; quando concreto aparente; revestido com verniz à base de poliuretano; acabamento interno latex sobre massa fina corrida ou especial revestido em plásticos ou papeis

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"
Praça dos Três Poderes, 74 — CEP 12.300

- fls. 34 - Lei nº 2.457 -

estampados, laváveis e, resistentes; esquadrias de alumínio ou especiais, janelas com vidros à prova de som, etc; pisos de tacos de sucupira, mármore ou outros de boa qualidade; forro revestido com material decorativo ou com acabamento em gesso; instalação elétrica especial com a presença de aparelhos de iluminação especiais e de refrigeração; mais de uma instalação sanitária completa.

T.5. INDUSTRIAL

C.2 - PADRÃO SIMPLES

- Valor do Metro Quadrado: Cz\$ 1.995,21
- Intervalo de Pontos (tabela) : até 320

Prédios com um pavimento; estrutura de alvenaria para vencer pequenos vãos; pé direito até 6 metros; cobertura de telha francesa ou amianto; acabamento externo e interno em calagem ou tempera; esquadrias de madeira ou ferro; piso cimentado; ausência de forro; instalação elétrica aparente ou semi-embutida; instalação sanitária externa simples.

C.3 - PADRÃO MÉDIO

- Valor do Metro Quadrado: Cz\$ 2.850,30
- Intervalo de Pontos (tabela): de 321 à 450

Prédios com um ou mais pavimentos; estrutura metálica ou de concreto para vencer vãos inferiores a 30 metros; pé



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"
Praça dos Três Poderes, 74 — CEP 12.200

- fls. 35 - Lei nº 2.457 -

direito até 6 metros; cobertura de amianto ou alumínio; acabamento externo reboco com pintura em latex ou revestido com pastilhas; acabamento interno reboco ou massa fina com pintura em latex; esquadrias de ferro ou alumínio; piso cimentado ou cerâmico; instalação elétrica semi-embutida; instalação sanitária interna simples.

C.4 - PADRÃO ALTO

- Valor do Metro Quadrado: Cz\$ 5.700,60
- Intervalo de Pontos (tabela): acima de 451

Prédios com um ou mais pavimentos; estrutura de concreto para vencer vãos superiores a 30 metros; pé direito superior a 6 metros; cobertura amianto; alumínio ou laje; acabamento externo reboco ou massa fina com pintura em latex; ou com revestimento em pastilhas ou litocerâmica; acabamento interno latex ou especial; esquadrias de ferro ou alumínio; piso cerâmico ou especial; instalação elétrica especial; instalação sanitária mais de uma interna.

T.6.

GALPÃO OU ARMAZÉM GERAL

C.1 - PADRÃO ECONÔMICO

- Valor do Metro Quadrado: Cz\$ 715,50
- Intervalo de Pontos (tabela): até 150



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"
Praça dos Três Poderes, 74 — CEP 12.300

- fls. 36 - Lei nº 2.457 -

Prédios com um pavimento; estrutura de alvenaria para vencer pequenos vãos; cobertura de telha francesa; revestimento externo e interno reboco com ou sem pintura; piso de tijolos ou cimentado; ausência de ferro; instalação elétrica aparente ou semi-embutida; instalação sanitária externa ou semi.

C.2 - PADRÃO SIMPLES

- Valor do Metro Quadrado: Cz\$ 1.669,50
- Intervalo de Pontos (tabela): de 151 à 250

Prédios com um pavimento; estrutura de alvenaria; cobertura de telha francesa ou amianto; acabamento externo e interno massa fina com pintura em latex; piso cimentado ou cerâmico; ausência de forro; instalação elétrica semi-embutida; instalação sanitária externa ou interna simples.

C.3 - PADRÃO MÉDIO

- Valor do Metro Quadrado: Cz\$ 2.385,30
- Intervalo de Pontos (tabela): de 251 à 300

Prédios com um ou mais pavimentos; estrutura metálica ou concreto para vencer vãos médios; acabamento externo latex sobre massa fina ou pastilhas; revestimentos interno latex sobre massa fina ou corrida; piso cerâmico ou especial; forro chapas ou laje; instalação elétrica embutida; instalação sanitária interna simples.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"
Praça dos Três Poderes, 74 — CEP 12.300

- fls. 37 - Lei nº 2.457 -

C.4 - PADRÃO ALTO

- Valor do Metro Quadrado: Cz\$ 4.293,30
- Intervalo de Pontos (tabela): a partir de 301

Prédios com um ou mais pavimentos; estrutura de concreto para vencer vãos; acabamento externo pastilhas, litocerâmica ou especial (tijolo à vista ou concreto aparente revestidos com verniz à base de poliuretano); acabamento interno latex sobre massa corrida ou especial com azulejos até o teto, etc; piso especial para suportar grandes pesos; instalação elétrica especial; instalação sanitária interna.

T.7. ESPECIAL

Todos os prédios não enquadráveis nos tipos anteriores.

C.2 - PADRÃO SIMPLES

- Valor do Metro Quadrado: Cz\$ 1.872,90
- Intervalo de Pontos (tabela): até 250

Prédios com um pavimento; estrutura de alvenaria; cobertura de telha francesa; revestimento externo e interno reboco; pintura interna e externa calagem ou tempera; esquadrias de madeira; piso de tijolos ou cimentado; instalação elétrica aparente ou semi-embutida, instalação sanitária externa ou interna simples.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"
Praça dos Três Poderes, 74 — CEP 12.300

- fls. 38 - Lei nº 2.457 -

C.3 - PADRÃO MÉDIO

- Valor do Metro Quadrado: Cz\$ 2.675,70
- Intervalo de Pontos (tabela): de 251 à 350

Prédios com um ou mais pavimentos, estrutura de alvenaria ou concreto; cobertura de telha francesa; amianto ou metálica; acabamento externo e interno latex sobre massa fina ou corrida; esquadrias de madeira comum ou de ferro; piso de taco ou cerâmico; forro de madeira ou chapas; instalação elétrica embutida; instalação sanitária simples.

C.4 - PADRÃO ALTO

- Valor do Metro Quadrado: Cz\$ 4.013,40
- Intervalo de Pontos (tabela): de 351 à 420

Prédios com um ou mais pavimentos; estrutura metálica ou concreto; cobertura de amianto; ou metálica ou laje; acabamento externo latex sobre massa fina ou pastilhas e litocerâmica; acabamento interno latex sobre massa corrida ou especial; esquadrias de alumínio; piso de taco; cerâmico ou granilite; forro de laje especial decorado; instalação elétrica embutida ou especial; instalação sanitária mais de uma interna.

C.5 - PADRÃO LUXO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"
Praça dos Três Poderes, 74 — CEP 12.300

- fls. 39 - Lei nº 2.457 -

- Valor do Metro Quadrado: Cz\$ 5.351,40
- Intervalo de Pontos (tabela): a partir de 421

Prédios geralmente com mais de um pavimento; estrutura de concreto; cobertura de laje; acabamento externo pastilha ou litocerâmica ou especial com pedras ou mármore na fachada quando em concreto aparente revestido com verniz à base de poliuretano; esquadrias geralmente de alumínio, com tapamento em vidro especial fumê, temperado e de alta resistência; piso especial com material de primeira qualidade como granito polido ou mármore; forro de laje ou especial decorado; instalação elétrica especial com aparelhos de iluminação especiais e sistemas de refrigeração; instalação sanitária mais de uma completa.

T.8. TELHEIRO

Imóveis destinados ao abrigo de veículos em geral, produtos e utensílios industriais diversos e outros.

C.1 - PADRÃO ECONÔMICO

- Valor do Metro Quadrado: Cz\$ 393,60
- Intervalo de Pontos (tabela): até 250

Edificações com estrutura de madeira ou alvenaria; cobertura de telha francesa ou amianto; piso de tijolos ou cimentado; instalação elétrica aparente.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

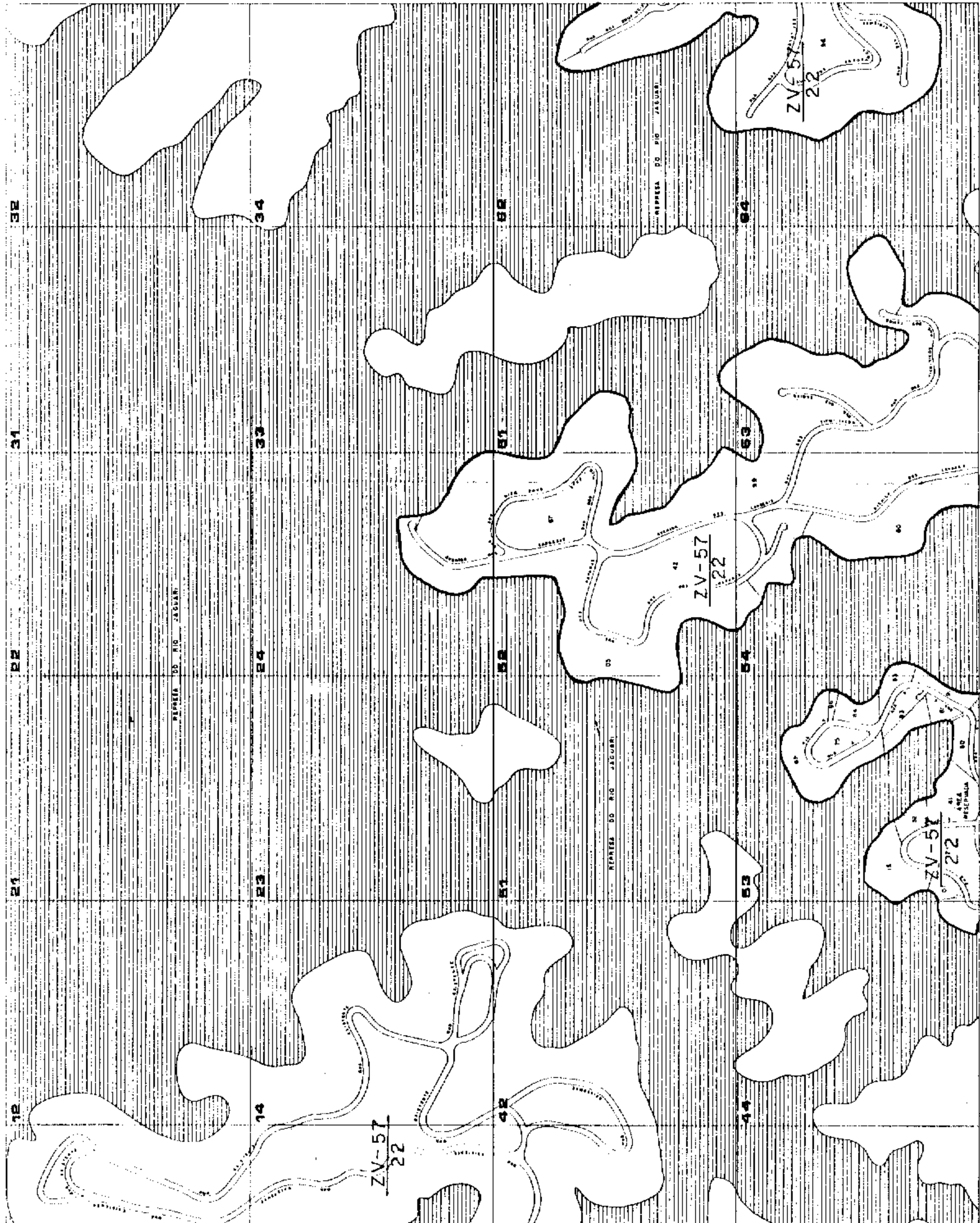
"PALÁCIO DA LIBERDADE"
Praça dos Três Poderes, 74 — CEP 12.300

- fls. 40 - Lei nº 2.457 -

C.2 - PADRÃO NORMAL

- Valor do Metro Quadrado: Cz\$ 918,40
- Intervalo de Pontos (tabela): a partir de 251

Construções de estrutura de alvenaria ou metálica; cobertura de telha francesa; amianto ou alumínio; piso cimentoudo ou cerâmico; instalação elétrica aparente ou semi-embuutida; instalação sanitária externa ou sem.



PLANTA DE
REFERÊNCIA CADASTRAL
DO MUNICÍPIO DE JACARÉ

Foto Aeronáutica Escala 1:50.000
Sistema Geográfico de Referência: UTM
Datum: SAD 69
Projeção: UTM
Fuso Horário: -3h
Altitude: 1000 m
Última Atualização: 2000

ESCALA 1:100.000

VALOR NÚMERO DO M² DO TERRENO	VALOR NÚMERO DO M² DO TERRENO	VALOR NÚMERO DO M² DO TERRENO
01 631,50	35 60,00	
02 592,50	36 55,50	
03 553,00	37 52,00	
04 514,50	38 48,50	
05 476,00	39 45,00	
06 437,50	40 41,50	
07 399,00	41 38,00	
08 360,50	42 34,50	
09 322,00	43 31,00	
10 283,50	44 27,50	
11 245,00	45 24,00	
12 206,50	46 20,50	
13 168,00	47 17,00	
14 129,50	48 13,50	
15 91,00	49 10,00	
16 52,50	50 6,50	
17 14,00	51 3,00	
18 0,50	52 0,50	
19 0,00	53 0,00	
20 0,00	54 0,00	
21 0,00	55 0,00	
22 0,00	56 0,00	
23 0,00	57 0,00	
24 0,00	58 0,00	
25 0,00	59 0,00	
26 0,00	60 0,00	
27 0,00	61 0,00	
28 0,00	62 0,00	
29 0,00	63 0,00	
30 0,00	64 0,00	
31 0,00	65 0,00	
32 0,00	66 0,00	
33 0,00	67 0,00	
34 0,00	68 0,00	

SISTEMA DE REFERÊNCIA CADASTRAL - SRC

VALOR NÚMERO DO M² DO TERRENO	VALOR NÚMERO DO M² DO TERRENO	VALOR NÚMERO DO M² DO TERRENO
01 631,50	35 60,00	
02 592,50	36 55,50	
03 553,00	37 52,00	
04 514,50	38 48,50	
05 476,00	39 45,00	
06 437,50	40 41,50	
07 399,00	41 38,00	
08 360,50	42 34,50	
09 322,00	43 31,00	
10 283,50	44 27,50	
11 245,00	45 24,00	
12 206,50	46 20,50	
13 168,00	47 17,00	
14 129,50	48 13,50	
15 91,00	49 10,00	
16 52,50	50 6,50	
17 14,00	51 3,00	
18 0,50	52 0,50	
19 0,00	53 0,00	
20 0,00	54 0,00	
21 0,00	55 0,00	
22 0,00	56 0,00	
23 0,00	57 0,00	
24 0,00	58 0,00	
25 0,00	59 0,00	
26 0,00	60 0,00	
27 0,00	61 0,00	
28 0,00	62 0,00	
29 0,00	63 0,00	
30 0,00	64 0,00	
31 0,00	65 0,00	
32 0,00	66 0,00	
33 0,00	67 0,00	
34 0,00	68 0,00	

FOLHA Nº: 11452

PROJETO DE REPRODUÇÃO REPRODUTORES

GEODATA INFORMATICA MUNICIPAL S/C LTDA

Geodata

PLANTA GÊNÉRICA DE VALORES
PROJETO LEI Nº

11433	11434	11443
11451	11452	11461
11453	11454	11463

REFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ

CTM

CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL

Lei nº 2.457

[illegible]

ESCALA 1:10.000

VALOR DÍFICO DE N° 100 TUBERO			
CANTO VALOR N°	VALOR DÍFICO DE N°	CANTO VALOR N°	VALOR DÍFICO DE N°
01	631.50	35	60.00
02	582.50	36	55.50
03	532.00	37	52.50
04	394.50	38	49.50
05	372.50	39	47.25
06	315.25	40	45.00
07	276.00	41	43.50
08	237.00	42	40.50
09	225.00	43	39.00
10	222.00	44	37.50
11	220.50	45	35.00
12	223.00	46	34.50
13	197.25	47	31.50
14	184.00	48	30.00
15	174.00	49	28.50
16	159.00	50	25.50
17	157.50	51	24.00
18	142.50	52	22.50
19	125.00	53	19.50
20	128.25	54	16.80
21	126.00	55	15.75
22	120.00	56	11.55
23	118.50	57	9.00
24	117.00	58	7.00
25	111.00	59	1.80
26	109.05		
27	103.50		
28	99.00		
29	94.50		
30	90.75		
31	78.50		
32	70.50		
33	67.50		
34	63.00		

SISTEMA DE REFERÊNCIA CADASTRAL - SRC

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100

FOLHA Nº: 11454

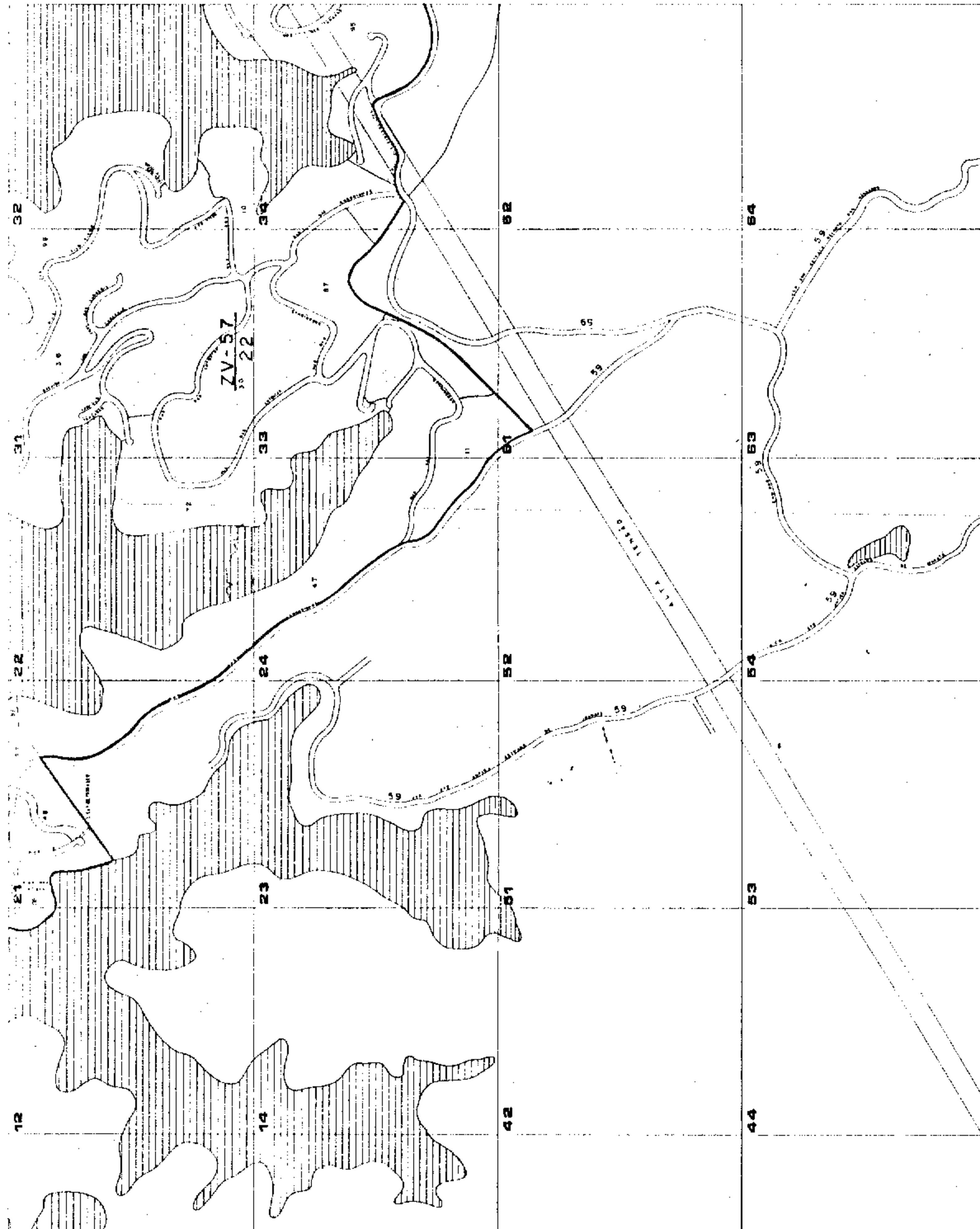
[illegible]

PARTE DE REPRODUÇÃO E RESERVAÇÕES

OBJETO

GEORG
L. A. GEORGE, JR.

Golda Tereborgh 5 A



PLANTA GENÉRICA DE VALORES
PROJETO LEI Nº

11451	11452	11461
11453	11454	11455
33211	33212	33221

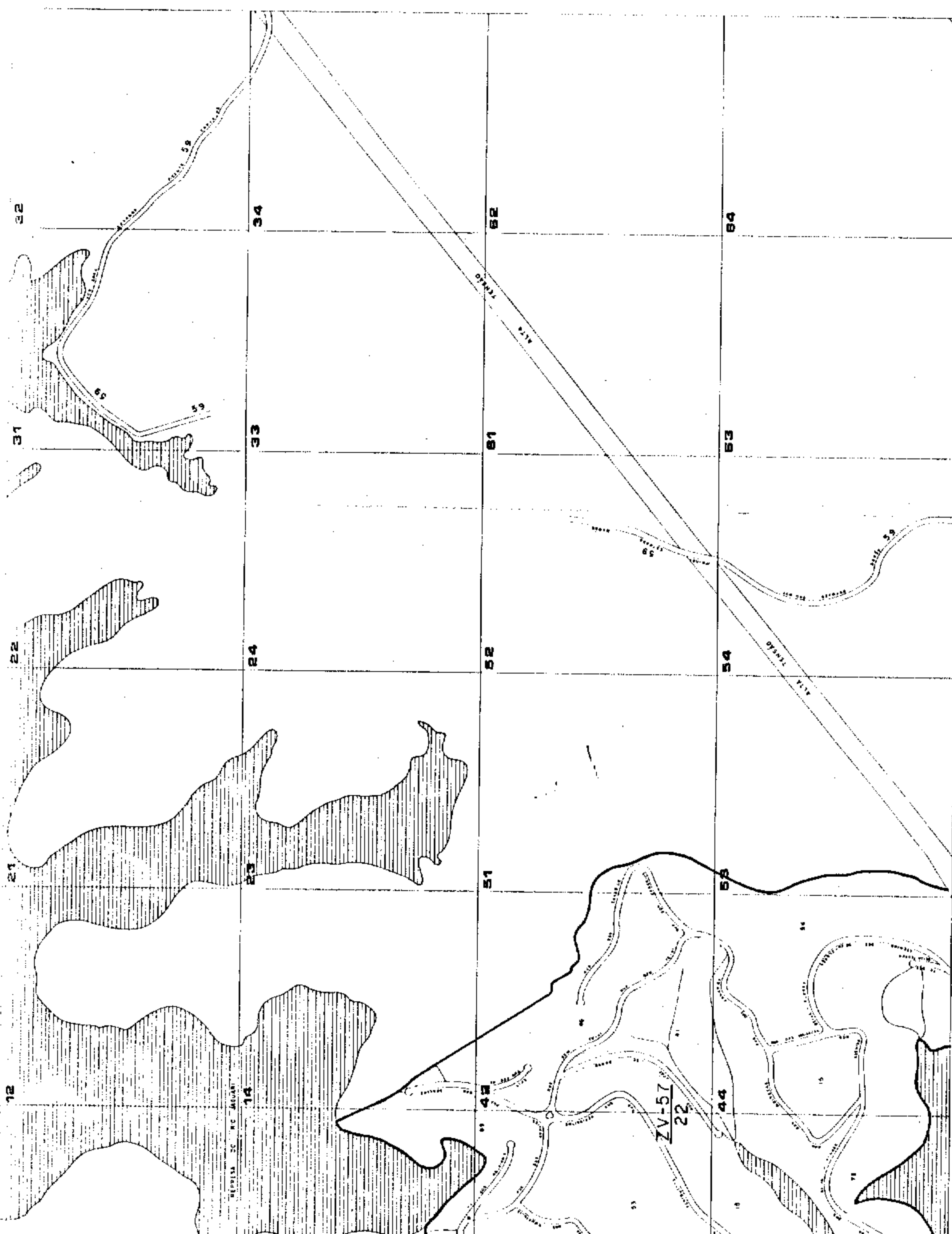
REMARKS:

Lei nº 2.457

REFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ!

CTM

CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL



PLANTA DE
REFERÊNCIA CADASTRAL
DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ

Este Plano Cadastral foi elaborado em conformidade com a Lei nº 2.457 de 1957, que instituiu o Sistema de Referência Cadastral Municipal (SRC) e a Lei nº 2.457 de 1957, que instituiu o Sistema de Referência Cadastral Municipal (SRC).

ESCALA 1:100.000

VALOR BÁSICO DO M² DO TERRENO		VALOR BÁSICO DO M² DO TERRENO	
CLASS. (CZ)	VALOR M² (CZ)	CLASS. (CZ)	VALOR M² (CZ)
01	631,50	15	60,00
02	592,50	16	55,50
03	552,00	17	52,50
04	512,50	18	49,50
05	472,50	19	47,25
06	432,50	20	45,00
07	392,50	21	42,50
08	352,50	22	40,00
09	312,50	23	37,50
10	272,50	24	35,00
11	232,50	25	32,50
12	192,50	26	30,00
13	152,50	27	27,50
14	112,50	28	25,00
15	72,50	29	22,50
16	32,50	30	20,00
17	12,50	31	17,50
18	2,50	32	15,00
19	0,50	33	12,50
20	0,50	34	10,00
21	0,50	35	7,50
22	0,50	36	5,00
23	0,50	37	2,50
24	0,50	38	0,50
25	0,50	39	0,50
26	0,50	40	0,50
27	0,50	41	0,50
28	0,50	42	0,50
29	0,50	43	0,50
30	0,50	44	0,50
31	0,50	45	0,50
32	0,50	46	0,50
33	0,50	47	0,50
34	0,50	48	0,50
35	0,50	49	0,50
36	0,50	50	0,50
37	0,50	51	0,50
38	0,50	52	0,50
39	0,50	53	0,50
40	0,50	54	0,50
41	0,50	55	0,50
42	0,50	56	0,50
43	0,50	57	0,50
44	0,50	58	0,50
45	0,50	59	0,50
46	0,50	60	0,50
47	0,50	61	0,50
48	0,50	62	0,50
49	0,50	63	0,50
50	0,50	64	0,50
51	0,50	65	0,50
52	0,50	66	0,50
53	0,50	67	0,50
54	0,50	68	0,50
55	0,50	69	0,50
56	0,50	70	0,50
57	0,50	71	0,50
58	0,50	72	0,50
59	0,50	73	0,50
60	0,50	74	0,50
61	0,50	75	0,50
62	0,50	76	0,50
63	0,50	77	0,50
64	0,50	78	0,50
65	0,50	79	0,50
66	0,50	80	0,50
67	0,50	81	0,50
68	0,50	82	0,50
69	0,50	83	0,50
70	0,50	84	0,50
71	0,50	85	0,50
72	0,50	86	0,50
73	0,50	87	0,50
74	0,50	88	0,50
75	0,50	89	0,50
76	0,50	90	0,50
77	0,50	91	0,50
78	0,50	92	0,50
79	0,50	93	0,50
80	0,50	94	0,50
81	0,50	95	0,50
82	0,50	96	0,50
83	0,50	97	0,50
84	0,50	98	0,50
85	0,50	99	0,50
86	0,50	100	0,50
87	0,50	101	0,50
88	0,50	102	0,50
89	0,50	103	0,50
90	0,50	104	0,50
91	0,50	105	0,50
92	0,50	106	0,50
93	0,50	107	0,50
94	0,50	108	0,50
95	0,50	109	0,50
96	0,50	110	0,50
97	0,50	111	0,50
98	0,50	112	0,50
99	0,50	113	0,50
100	0,50	114	0,50
101	0,50	115	0,50
102	0,50	116	0,50
103	0,50	117	0,50
104	0,50	118	0,50
105	0,50	119	0,50
106	0,50	120	0,50
107	0,50	121	0,50
108	0,50	122	0,50
109	0,50	123	0,50
110	0,50	124	0,50
111	0,50	125	0,50
112	0,50	126	0,50
113	0,50	127	0,50
114	0,50	128	0,50
115	0,50	129	0,50
116	0,50	130	0,50
117	0,50	131	0,50
118	0,50	132	0,50
119	0,50	133	0,50
120	0,50	134	0,50
121	0,50	135	0,50
122	0,50	136	0,50
123	0,50	137	0,50
124	0,50	138	0,50
125	0,50	139	0,50
126	0,50	140	0,50
127	0,50	141	0,50
128	0,50	142	0,50
129	0,50	143	0,50
130	0,50	144	0,50
131	0,50	145	0,50
132	0,50	146	0,50
133	0,50	147	0,50
134	0,50	148	0,50
135	0,50	149	0,50
136	0,50	150	0,50
137	0,50	151	0,50
138	0,50	152	0,50
139	0,50	153	0,50
140	0,50	154	0,50
141	0,50	155	0,50
142	0,50	156	0,50
143	0,50	157	0,50
144	0,50	158	0,50
145	0,50	159	0,50
146	0,50	160	0,50
147	0,50	161	0,50
148	0,50	162	0,50
149	0,50	163	0,50
150	0,50	164	0,50
151	0,50	165	0,50
152	0,50	166	0,50
153	0,50	167	0,50
154	0,50	168	0,50
155	0,50	169	0,50
156	0,50	170	0,50
157	0,50	171	0,50
158	0,50	172	0,50
159	0,50	173	0,50
160	0,50	174	0,50
161	0,50	175	0,50
162	0,50	176	0,50
163	0,50	177	0,50
164	0,50	178	0,50
165	0,50	179	0,50
166	0,50	180	0,50
167	0,50	181	0,50
168	0,50	182	0,50
169	0,50	183	0,50
170	0,50	184	0,50
171	0,50	185	0,50
172	0,50	186	0,50
173	0,50	187	0,50
174	0,50	188	0,50
175	0,50	189	0,50
176	0,50	190	0,50
177	0,50	191	0,50
178	0,50	192	0,50
179	0,50	193	0,50
180	0,50	194	0,50
181	0,50	195	0,50
182	0,50	196	0,50
183	0,50	197	0,50
184	0,50	198	0,50
185	0,50	199	0,50
186	0,50	200	0,50
187	0,50	201	0,50
188	0,50	202	0,50
189	0,50	203	0,50
190	0,50	204	0,50
191	0,50	205	0,50
192	0,50	206	0,50
193	0,50	207	0,50
194	0,50	208	0,50
195	0,50	209	0,50
196	0,50	210	0,50
197	0,50	211	0,50
198	0,50	212	0,50
199	0,50	213	0,50
200	0,50	214	0,50
201	0,50	215	0,50
202	0,50	216	0,50
203	0,50	217	0,50
204	0,50	218	0,50
205	0,50	219	0,50
206	0,50	220	0,50
207	0,50	221	0,50
208	0,50	222	0,50
209	0,50	223	0,50
210	0,50	224	0,50
211	0,50	225	0,50
212	0,50	226	0,50
213	0,50	227	0,50
214	0,50	228	0,50
215	0,50	229	0,50
216	0,50	230	0,50
217	0,50	231	0,50
218	0,50	232	0,50
219	0,50	233	0,50
220	0,50	234	0,50
221	0,50	235	0,50
222	0,50	236	0,50
223	0,50	237	0,50
224	0,50	238	0,50
225	0,50	239	0,50
226	0,50	240	0,50
227	0,50	241	0,50
228	0,50	242	0,50
229	0,50	243	0,50
230	0,50	244	0,50
231	0,50	245	0,50
232	0,50	246	0,50
233	0,50	247	0,50
234	0,50	248	0,50
235	0,50	249	0,50
236	0,50	250	0,50
237	0,50	251	0,50
238	0,50	252	0,50
239	0,50	253	0,50
240	0,50	254	0,50
241	0,50	255	0,50
242	0,50	256	0,50
243	0,50	257	0,50
244	0,50	258	0,50
245	0,50	259	0,50
246	0,50	260	0,50
247	0,50	261	0,50
248	0,50	262	0,50
249	0,50	263	0,50
250	0,50	264	0,50
251	0,50	265	0,50
252	0,50	266	0,50
253	0,50	267	0,50
254	0,50	268	0,50
255	0,50	269	0,50
256	0,50	270	0,50
257	0,50	271	0,50
258	0,50	272	0,50
259	0,50	273	0,50
260	0,50	274	0,50
261	0,50	275	0,50
262	0,50	276	0,50
263	0,50	277	0,50
264	0,50	278	0,50
265	0,50	279	0,50
266	0,50	280	0,50
267	0,50	281	0,50
268	0,50	282	0,50
269	0,50	283	0,50
270	0,50	284	0,50
271	0,50	285	0,50
272	0,50	286	0,50
273	0,50	287	0,50
274	0,50	288	0,50
275	0,50	289	0,50
276	0,50	290	0,50
277	0,50	291	0,50
278	0,50	292	0,50
279	0,50	293	0,50
280	0,50	294	0,50
281	0,50	295	0,50
282	0,50	296	0,50
283	0,50	297	0,50
284	0,50	298	0,50
285	0,50	299	0,50
286	0,50	300	0,50
287	0,50	301	0,50
288	0,50	302	0,50
289	0,50	303	0,50
290	0,50	304	0,50
291	0,50	305	0,50
292	0,50	306	0,50
293	0,50	307	0,50
294	0,50	308	0,50
295	0,50	309	0,50
296	0,50	310	0,50
297	0,50	311	0,50
298	0,50	312	0,50
299	0,50	313	0,50
300	0,50	314	0,50
301	0,50	315	0,50
302	0,50	316	0,50
303	0,50	317	0,50
304	0,50	318	0,50
305	0,50	319	0,50
306	0,50	320	0,50
307	0,50	321	0,50
308	0,50	322	0,50
309	0,50	323	0,50
310	0,50	324	0,50
311	0,50	325	0,50
312	0,50	326	0,50
313	0,50	327	0,50
314	0,50	328	0,50
315	0,50	329	0,50
316	0,50	330	0,50
317	0,50	331	0,50
318	0,50	332	0,50

[illegible]

ESCALA 1:10.000

VALOR BASTICO DO M ² DO TUBERO	QUANT. VALOR BASTICO DO M ² DO TUBERO	VALOR BASTICO DO M ² DO TUBERO	VALOR BASTICO DO M ² DO TUBERO
VALOR BASTICO DO M ² DO TUBERO	VALOR BASTICO DO M ² DO TUBERO	VALOR BASTICO DO M ² DO TUBERO	VALOR BASTICO DO M ² DO TUBERO
01	631,50	35	60,00
02	592,50	36	55,50
03	552,00	37	51,00
04	511,50	38	47,50
05	472,50	39	42,25
06	432,75	40	45,00
07	392,50	41	43,50
08	352,00	42	40,50
09	325,00	43	39,00
10	292,50	44	37,50
11	260,50	45	36,00
12	312,00	46	34,50
13	277,25	47	31,50
14	189,00	48	30,00
15	174,00	49	29,50
16	162,00	50	25,50
17	157,50	51	23,00
18	142,50	52	22,50
19	135,00	53	19,50
20	128,25	54	16,50
21	126,00	55	15,75
22	120,00	56	11,25
23	118,50	57	9,00
24	117,00	58	7,00
25	111,00	59	3,00
26	109,00		
27	103,50		
28	99,00		
29	90,75		
30	80,75		
31	79,50		
32	70,50		
33	67,50		
34	63,00		

SISTEMA DE REFERÊNCIA CADASTRAL - SMC

一	二	三	四	五	六	七	八	九	十	十一	十二	十三	十四	十五	十六	十七	十八	十九	二十	二十一	二十二	二十三	二十四	二十五	二十六	二十七	二十八	二十九	三十	三十一	三十二	三十三	三十四	三十五	三十六	三十七	三十八	三十九	四十	四十一	四十二	四十三	四十四	四十五	四十六	四十七	四十八	四十九	五十	五十一	五十二	五十三	五十四	五十五	五十六	五十七	五十八	五十九	六十	六十一	六十二	六十三	六十四	六十五	六十六	六十七	六十八	六十九	七十	七十一	七十二	七十三	七十四	七十五	七十六	七十七	七十八	七十九	八十	八十一	八十二	八十三	八十四	八十五	八十六	八十七	八十八	八十九	九十	九十一	九十二	九十三	九十四	九十五	九十六	九十七	九十八	九十九	一百
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----

FOLHA Nº: 1462

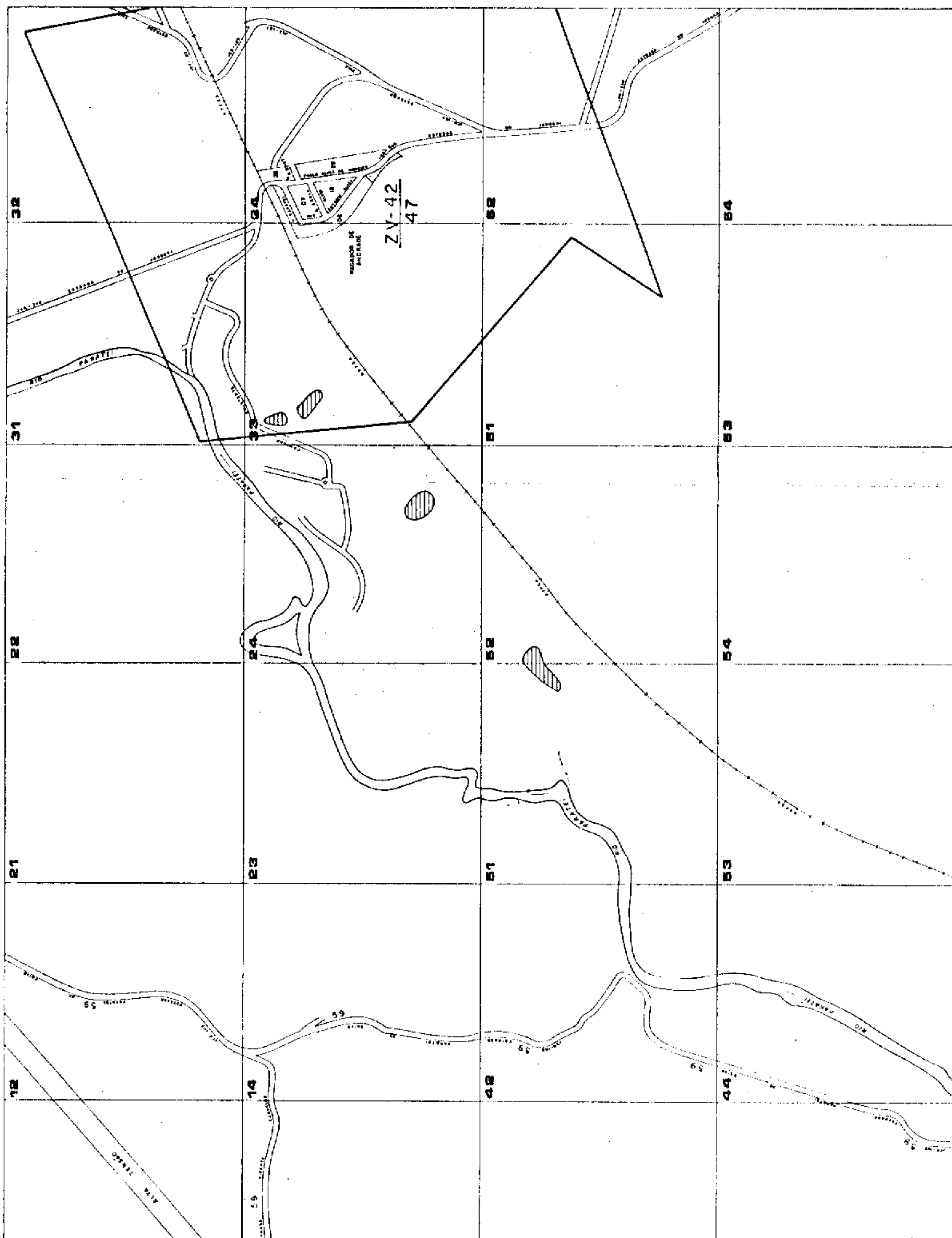
Содержание

DIRETOS DE REPRODUÇÃO E RESERVOIR

RECIBIDO
GEODATA
INFORMÁTICA MUNICIPAL S.A. LTDA

四

1
 2
 3
 4
 5
 6
 7
 8
 9
 10
 11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100
 101
 102
 103
 104
 105
 106
 107
 108
 109
 110
 111
 112
 113
 114
 115
 116
 117
 118
 119
 120
 121
 122
 123
 124
 125
 126
 127
 128
 129
 130
 131
 132
 133
 134
 135
 136
 137
 138
 139
 140
 141
 142
 143
 144
 145
 146
 147
 148
 149
 150
 151
 152
 153
 154
 155
 156
 157
 158
 159
 160
 161
 162
 163
 164
 165
 166
 167
 168
 169
 170
 171
 172
 173
 174
 175
 176
 177
 178
 179
 180
 181
 182
 183
 184
 185
 186
 187
 188
 189
 190
 191
 192
 193
 194
 195
 196
 197
 198
 199
 200
 201
 202
 203
 204
 205
 206
 207
 208
 209
 210
 211
 212
 213
 214
 215
 216
 217
 218
 219
 220
 221
 222
 223
 224
 225
 226
 227
 228
 229
 230
 231
 232
 233
 234
 235
 236
 237
 238
 239
 240
 241
 242
 243
 244
 245
 246
 247
 248
 249
 250
 251
 252
 253
 254
 255
 256
 257
 258
 259
 260
 261
 262
 263
 264
 265
 266
 267
 268
 269
 270
 271
 272
 273
 274
 275
 276
 277
 278
 279
 280
 281
 282
 283
 284
 285
 286
 287
 288
 289
 290
 291
 292
 293
 294
 295
 296
 297
 298
 299
 300
 301
 302
 303
 304
 305
 306
 307
 308
 309
 310
 311
 312
 313
 314
 315
 316
 317
 318
 319
 320
 321
 322
 323
 324
 325
 326
 327
 328
 329
 330
 331
 332
 333
 334
 335
 336
 337
 338
 339
 340
 341
 342
 343
 344
 345
 346
 347
 348
 349
 350
 351
 352
 353
 354
 355
 356
 357
 358
 359
 360
 361
 362
 363
 364
 365
 366
 367
 368
 369
 370
 371
 372
 373
 374
 375
 376
 377
 378
 379
 380
 381
 382
 383
 384
 385
 386
 387
 388
 389
 390
 391
 392
 393
 394
 395
 396
 397
 398
 399
 400
 401
 402
 403
 404
 405
 406
 407
 408
 409
 410
 411
 412
 413
 414
 415
 416
 417
 418
 419
 420
 421
 422
 423
 424
 425
 426
 427
 428
 429
 430
 431
 432
 433
 434
 435
 436
 437
 438
 439
 440
 441
 442
 443
 444
 445
 446
 447
 448
 449
 450
 451
 452
 453
 454
 455
 456
 457
 458
 459
 460
 461
 462
 463
 464
 465
 466
 467
 468
 469
 470
 471
 472
 473
 474
 475
 476
 477
 478
 479
 480
 481
 482
 483
 484
 485
 486
 487
 488
 489
 490
 491
 492
 493
 494
 495
 496
 497
 498
 499
 500
 501
 502
 503
 504
 505
 506
 507
 508
 509
 510
 511
 512
 513
 514
 515
 516
 517
 518
 519
 520
 521
 522
 523
 524
 525



PLANTA GENÉRICA DE VALORES
PROJETO LEI Nº

11443	11444	22353
11461	11462	22351
11453	11464	22353

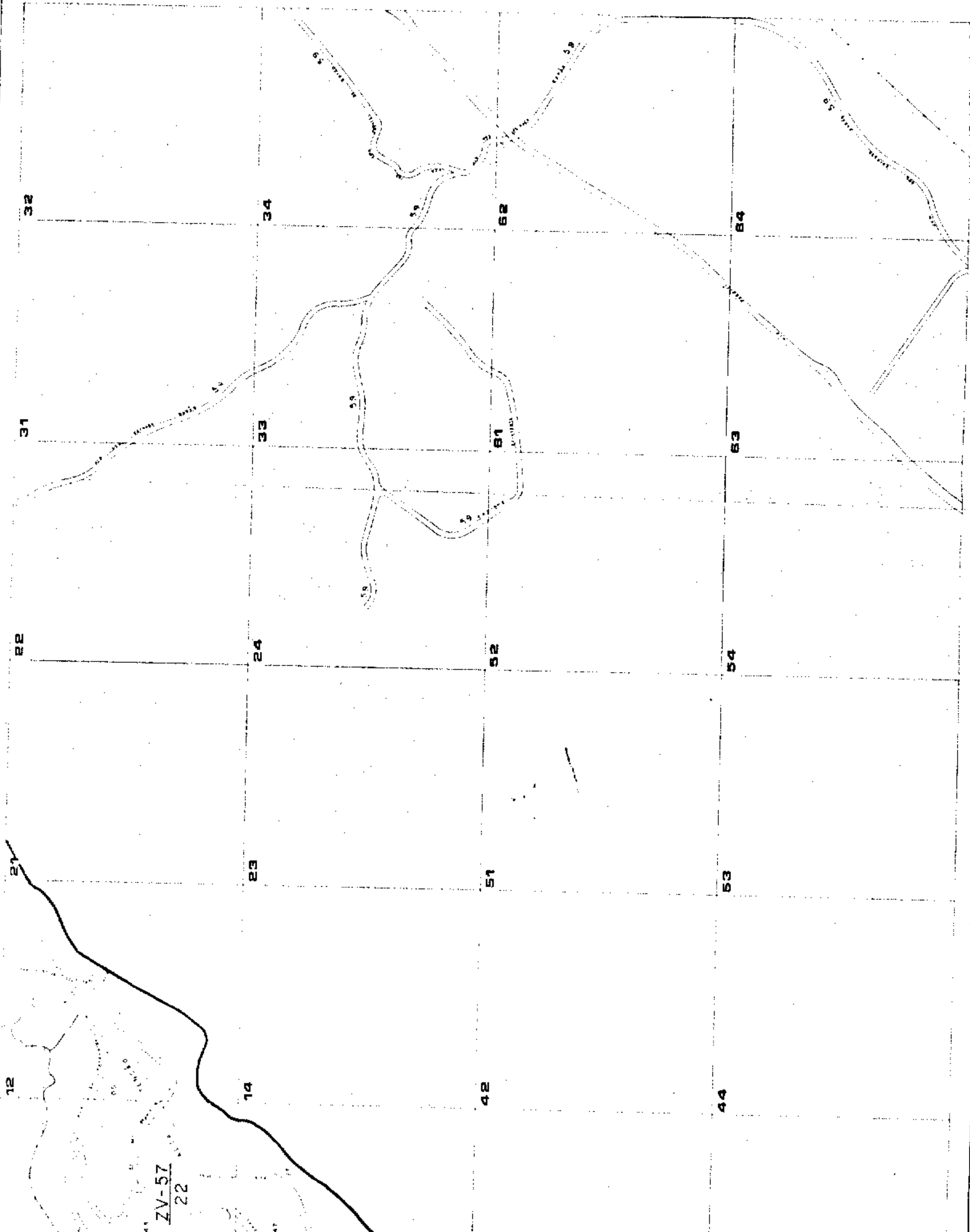
1980-1981

Let n = 2.457

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ

NOTES

CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL



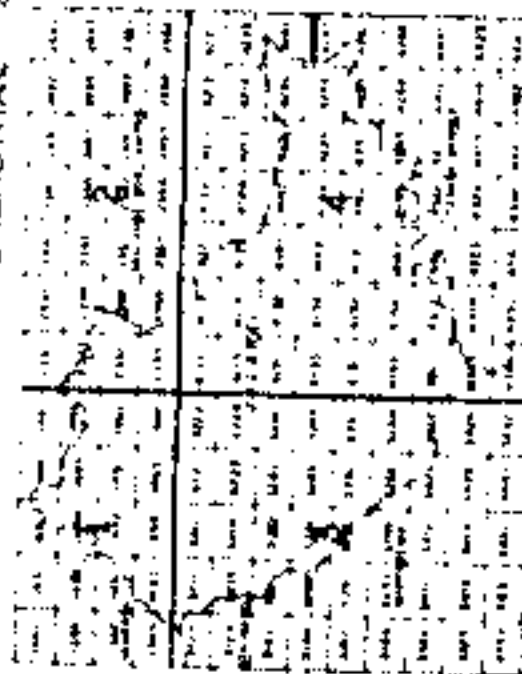
PLANTA DE REFERÊNCIA CADASTRAL DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ

Este Plano Diretor foi elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, em 10 de maio de 2006, em sessão pública, com a presença de todos os membros do Conselho, e pelo Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, em 10 de maio de 2006, em sessão pública, com a presença de todos os membros do Conselho.

ESCALA 1:10.000

VALOR BÁSICO DO M² DO TERRENO		VALOR BASE-VALOR M² DO TERRENO	
CLASSE	VALOR M² DO TERRENO	VALOR M² DO TERRENO	VALOR M² DO TERRENO
01	631,50	35	50,00
02	592,50	36	55,50
03	552,00	37	52,50
04	494,50	38	49,50
05	374,50	39	47,25
06	313,75	40	45,00
07	276,00	41	43,50
08	227,00	42	40,50
09	225,00	43	39,00
10	222,00	44	37,50
11	220,50	45	36,00
12	213,00	46	34,50
13	197,25	47	31,50
14	189,00	48	30,00
15	174,00	49	28,50
16	159,00	50	25,50
17	157,50	51	24,00
18	142,50	52	22,50
19	135,00	53	19,50
20	128,25	54	16,80
21	126,00	55	15,75
22	120,00	56	11,55
23	118,50	57	9,00
24	117,00	58	7,05
25	111,00	59	1,80
26	109,05		
27	103,50		
28	99,00		
29	94,50		
30	90,75		
31	79,50		
32	70,50		
33	67,50		
34	63,00		

SISTEMA DE REFERÊNCIA CADASTRAL - SRC



FOLHA Nº: 11463

CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DIRETOR DE RENOVACÃO URBANA

GEODATA INFORMÁTICA MUNICIPAL S/C LTDA

COPIA 4

PLANTA GENÉRICA DE VALORES PROJETO LEI Nº

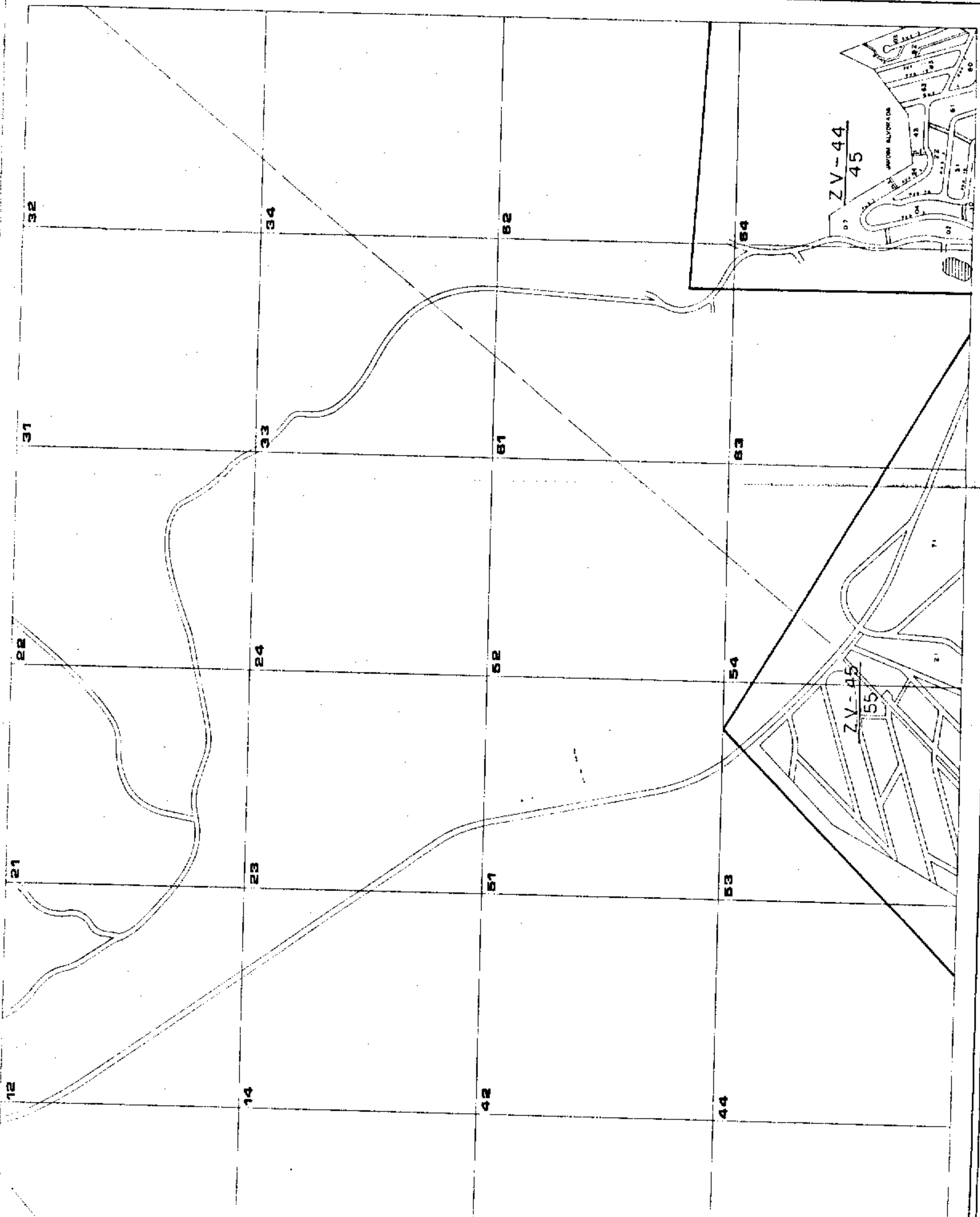
11452	11461	11462
11454	11463	11464
33212	33221	33222

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

CTM

CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL

Lei nº 2.457



**PLANTA DE
REFERÊNCIA CADASTRAL
DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ**

Este Plano Diretor estabelece a zona de proteção do patrimônio histórico e cultural do Município de Jacareí, com o objetivo de preservar a memória e a identidade da cidade, bem como promover o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população.

ESCALA 1:10.000

VALOR BÁSICO DO M² DO TERRENO

VALOR M² (CZS)	VALOR M² (CZS)	VALOR M² (CZS)
01 - 631,50	35 - 60,00	
02 - 592,50	36 - 55,50	
03 - 552,00	37 - 52,50	
04 - 511,50	38 - 49,50	
05 - 471,00	39 - 46,50	
06 - 430,50	40 - 43,50	
07 - 390,00	41 - 40,50	
08 - 349,50	42 - 37,50	
09 - 309,00	43 - 34,50	
10 - 268,50	44 - 31,50	
11 - 228,00	45 - 28,50	
12 - 187,50	46 - 25,50	
13 - 147,00	47 - 22,50	
14 - 106,50	48 - 19,50	
15 - 66,00	49 - 16,50	
16 - 25,50	50 - 13,50	
17 - 12,50	51 - 10,50	
18 - 9,50	52 - 7,50	
19 - 6,50	53 - 4,50	
20 - 3,50	54 - 1,50	
21 - 0,50	55 - 0,50	
22 - 0,50	56 - 0,50	
23 - 0,50	57 - 0,50	
24 - 0,50	58 - 0,50	
25 - 0,50	59 - 0,50	
26 - 0,50	60 - 0,50	
27 - 0,50	61 - 0,50	
28 - 0,50	62 - 0,50	
29 - 0,50	63 - 0,50	
30 - 0,50	64 - 0,50	
31 - 0,50	65 - 0,50	
32 - 0,50	66 - 0,50	
33 - 0,50	67 - 0,50	
34 - 0,50	68 - 0,50	

SISTEMA DE REFERÊNCIA CADASTRAL - SRC

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

FOLHA Nº 33223

Este Plano Diretor estabelece a zona de proteção do patrimônio histórico e cultural do Município de Jacareí, com o objetivo de preservar a memória e a identidade da cidade, bem como promover o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população.

GEODATA INFORMATICA MUNICIPAL S.C. LTDA

COPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

CTM

CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL

PLANTA GENÉRICA DE VALORES

PROJETO LEI Nº

Lei nº 2.457

33212	3322	33222
33214	33223	33224
33222	3324	33242

Plano Quadriplano Entalhado e torção das Curvas de Exatidão de 1" (0.000) de
Sistema Cartográfico do Estado do Rio Grande, Entalhado no Instituto Universal
de Tecnologia da Bahia, Comunicações e Atividades de Apoio Pedagógico
de Acordo com o Regulamento Administrativo do Estado - 5.000 Entalhado de la-
SECONDA em 1987 e de Projeto de Lançamento
LITOGRAFIA E VALORIZAÇÃO EM:

ESCALA 1:10.000

Q 4122	VALUE H ¹	VALUE H ²	Q 4120	VALUE H ¹	VALUE H ²
VAL'G M ¹	CO (C23)	CO (C23)	VAL'G M ¹	CO (C23)	VAL'G M ²
01		631.50	25		60.00
02		592.50	26		55.50
03		552.00	27		51.20
04		514.50	28		47.25
05		374.50	29		42.00
06		324.50	30		41.50
07		276.00	31		40.50
08		232.00	32		40.50
09		225.00	33		39.00
10		222.00	34		37.50
11		220.50	35		36.00
12		217.00	36		34.50
13		197.25	37		31.50
14		189.00	38		30.00
15		174.00	39		28.50
16		168.00	40		25.50
17		157.50	41		24.00
18		142.50	42		22.50
19		135.00	43		19.50
20		128.25	44		16.80
21		125.00	45		15.75
22		120.00	46		11.55
23		118.50	47		9.00
24		117.00	48		7.05
25		112.00	49		1.80
26		109.05			
27		103.50			
28		99.00			
29		94.50			
30		90.75			
31		78.50			
32		70.50			
33		67.50			
34		63.00			

SISTEMA DE REFERÊNCIA CADASTRAL - SAC

7	8	6	9	0	1	2	3	4	5
0	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	2	3	4	5	6	7	8	9	0
2	3	4	5	6	7	8	9	0	1
3	4	5	6	7	8	9	0	1	2
4	5	6	7	8	9	0	1	2	3
5	6	7	8	9	0	1	2	3	4
6	7	8	9	0	1	2	3	4	5
7	8	9	0	1	2	3	4	5	6
8	9	0	1	2	3	4	5	6	7
9	0	1	2	3	4	5	6	7	8

FOLHA Nº: 33224

ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED DATE 05-11-2010 BY 60322 UCBAW/STP/STP

PROGRESS IN CYCLODOLIN IN 3D BUILDING

GEODATA INFORMATICA MUNICIPAL S/C LTDA

COFA 4
COIN TECHNOLOGY SA

12	21	31	32
14	23	33	34
42	51	61	62
44	53	63	64

UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE

33221	33222	44111
33223	33224	44113
33241	33242	44131

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

NOTES

CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL

Le1 nq 2.457

PLANTA GENÉRICA DE VALORES
PROJETO LEI Nº

Publica Promissões e Intenções a partir das Cartas ao Estado de 110 000 do
Congresso, Cartografia do Estado do São Paulo, Enciclopédia do Sistema Unimex
Inc. e o livro "Comunidade e Comunidade a partir do Povo Popular"
de José de Barros e outros, Arqueologia e Etnologia, 1 000 Enciclopédia pela
Associação em 1979, as plantas de arquitetura

ESCALA 1:10.000

VALOR BASTO DO		M ² DO TERRENO	
QUANT	VALOR M ² CO (R\$)	QUANT	VALOR M ² CO (R\$)
01	631,50	35	60,00
02	522,50	36	52,50
03	522,50	37	52,50
04	359,50	38	49,50
05	379,50	39	47,25
06	375,75	40	45,00
07	276,00	41	43,50
08	231,00	42	40,50
09	225,00	43	39,00
10	222,00	44	37,50
11	220,50	45	36,00
12	213,00	46	34,50
13	197,25	47	31,50
14	199,00	48	30,00
15	174,00	49	28,50
16	168,00	50	25,50
17	152,50	51	24,00
18	142,50	52	22,50
19	135,00	53	19,50
20	128,25	54	16,80
21	126,00	55	15,75
22	120,00	56	11,25
23	118,50	57	9,00
24	117,00	58	7,05
25	111,00	59	1,80
26	109,05		
27	101,50		
28	99,00		
29	94,50		
30	90,75		
31	78,50		
32	70,50		
33	67,50		
34	63,00		

SISTEMA DE REFERÊNCIA CADASTRAL - SRC

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100

FOLHA Nº: 33232

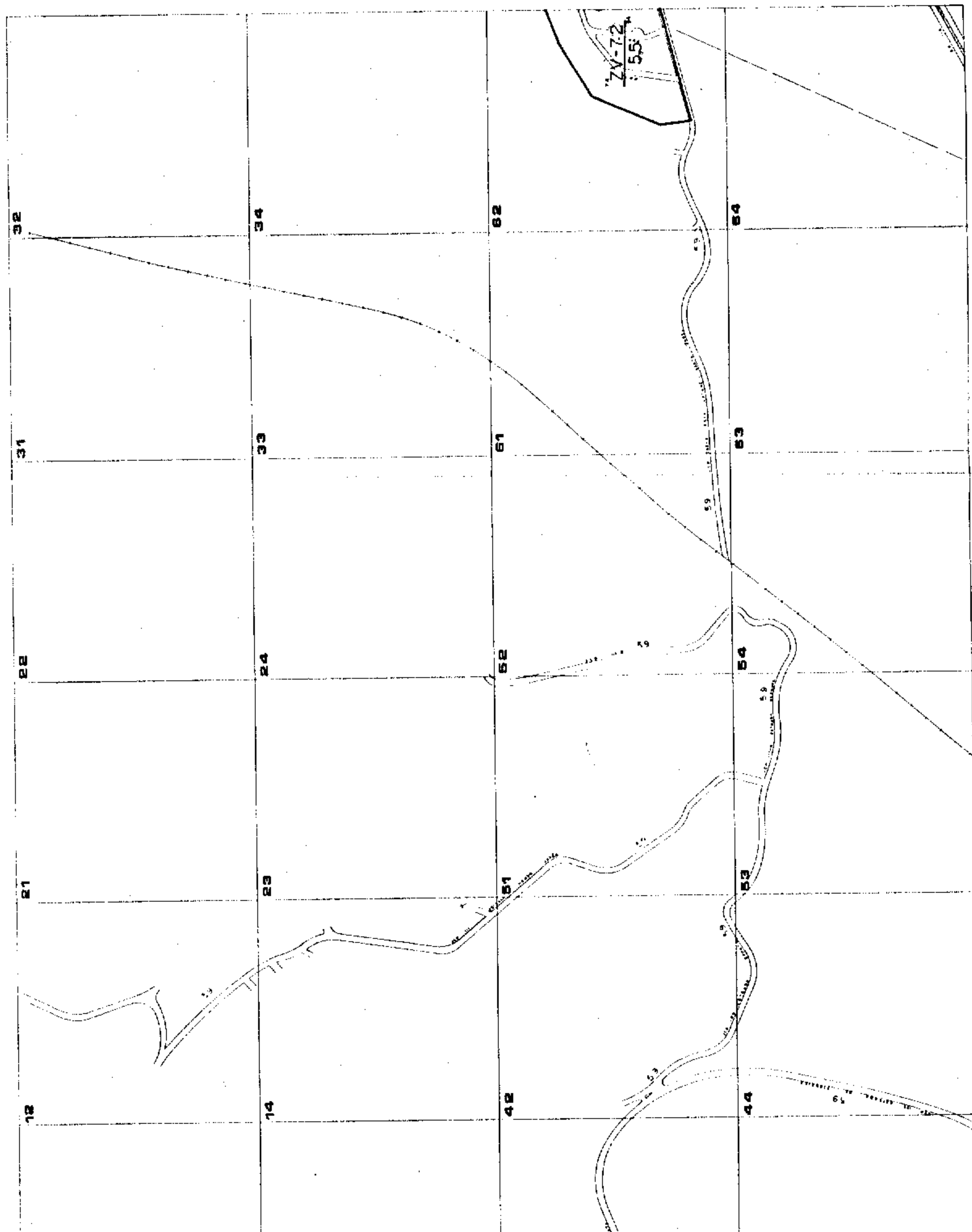
1. The first step is to identify the problem or question that needs to be answered. This involves understanding the context and the specific requirements of the task.

COMENTÁRIOS DE REVISÃO E SUGESTÕES

GEODATA
INFORMATICA MUNICIPAL SOC LTDA

cta

Copyright © 2001 by John Wiley & Sons, Inc.



PLANTA GENÉRICA DE VALORES
PROJETO LEI Nº

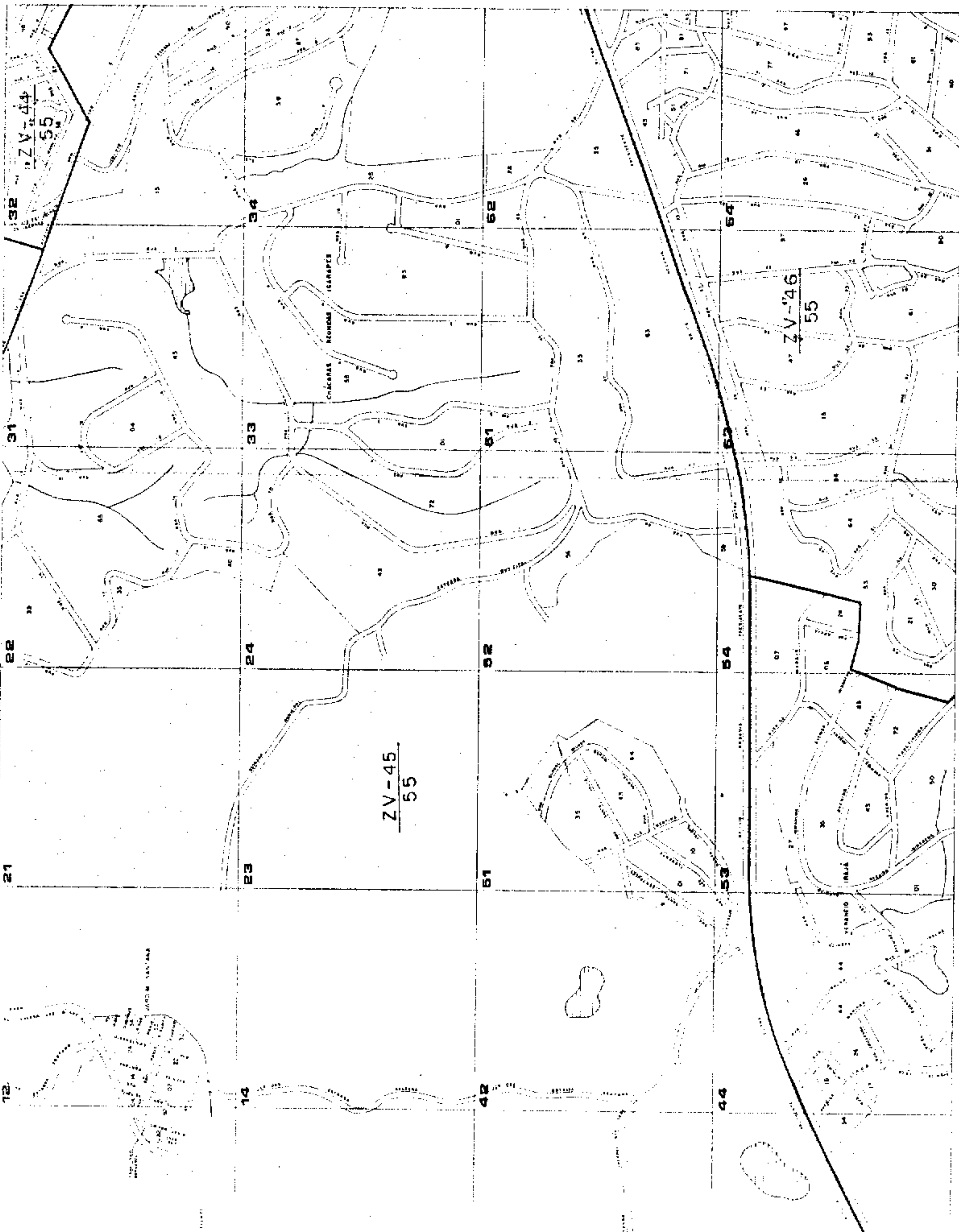
33213	33214	33215
33231	33232	33241
33233	33232	33243

Le1 n9 2.457

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ

CTM

RESUMEN



PLANTA DE REFERÊNCIA CADASTRAL DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ

Este Plano de Referência Cadastral é parte do Cadastro do Estado de São Paulo, de acordo com a Lei nº 10.000 de 1999, e tem por finalidade servir de base para a elaboração do Cadastro do Município de Jacareí, de acordo com a Lei nº 10.000 de 1999, e para a elaboração do Cadastro do Estado de São Paulo, de acordo com a Lei nº 10.000 de 1999.

ESCALA 1:10.000

VALOR BÁSICO DO M² DO TERREIRO		VALOR BASE		VALOR BASE	
CLASSE	VALOR M²	VALOR M²	VALOR M²	CLASSE	VALOR M²
01	531,50	35	60,00	35	60,00
02	592,50	36	55,50	36	55,50
03	552,00	37	52,50	37	52,50
04	594,50	38	48,50	38	48,50
05	379,50	39	47,25	39	47,25
06	315,75	40	45,00	40	45,00
07	276,00	41	43,50	41	43,50
08	231,00	42	40,50	42	40,50
09	225,00	43	39,00	43	39,00
10	222,00	44	37,50	44	37,50
11	220,50	45	36,00	45	36,00
12	213,00	46	34,50	46	34,50
13	197,25	47	31,50	47	31,50
14	189,00	48	30,00	48	30,00
15	174,00	49	28,50	49	28,50
16	168,00	50	25,50	50	25,50
17	157,50	51	24,00	51	24,00
18	147,50	52	22,50	52	22,50
19	135,00	53	19,50	53	19,50
20	128,25	54	16,80	54	16,80
21	126,00	55	15,75	55	15,75
22	120,00	56	11,55	56	11,55
23	118,50	57	9,00	57	9,00
24	117,00	58	7,05	58	7,05
25	111,00	59	1,80	59	1,80
26	109,05				
27	101,50				
28	99,00				
29	94,50				
30	90,75				
31	79,50				
32	70,50				
33	67,50				
34	63,00				

SISTEMA DE REFERÊNCIA CADASTRAL - SRC



FOLHA Nº: 33241

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DIRETOS DE ALMOÇO RESERVADOS

PRODUTO
GEODATA INFORMÁTICA MUNICIPAL DE LTDA

100% S.A. 100% S.A. 100% S.A.

100% S.A. 100% S.A. 100% S.A.

PLANTA GÊNÉRICA DE VALORES PROJETO LEI Nº

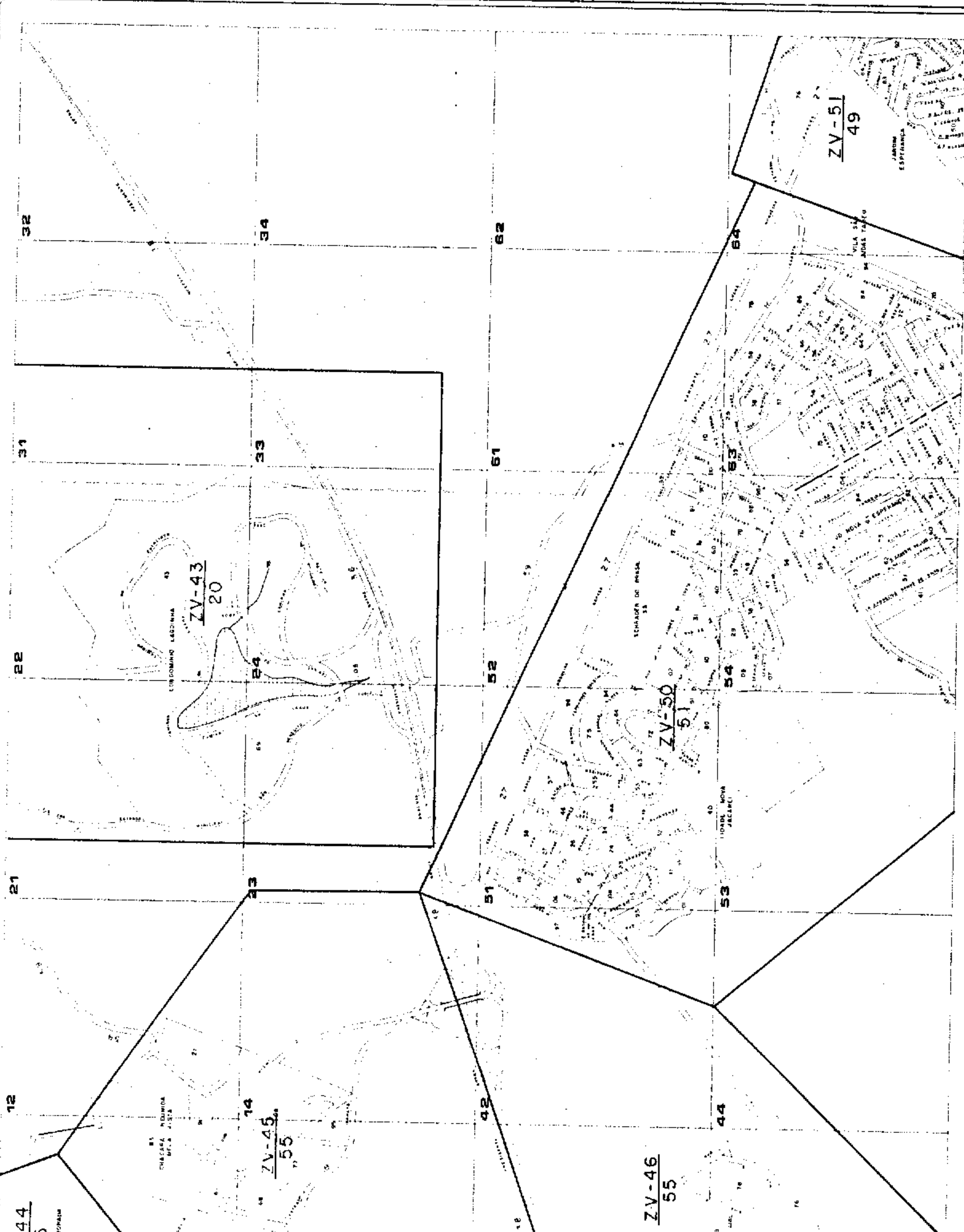
33214	33223	33224
33232	33241	33242
33234	33243	33244

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

CTM

CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL

Lei nº 2.457



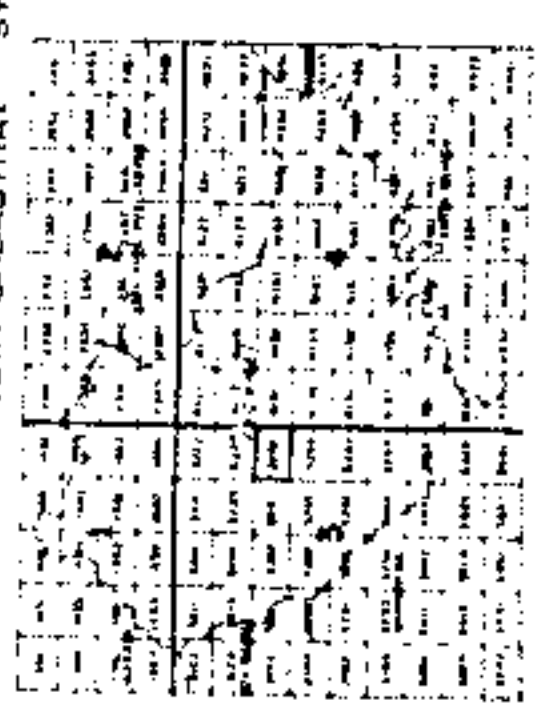
PLANTA DE
REFERÊNCIA CADASTRAL
DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ

Este Plano de Referência Cadastral foi elaborado em 1997, com base no Plano de Referência Cadastral de 1987, atualizado em 1997, e no Plano de Referência Cadastral de 1997, atualizado em 1997. O plano foi elaborado com base no Plano de Referência Cadastral de 1987, atualizado em 1997, e no Plano de Referência Cadastral de 1997, atualizado em 1997. O plano foi elaborado com base no Plano de Referência Cadastral de 1987, atualizado em 1997, e no Plano de Referência Cadastral de 1997, atualizado em 1997.

ESCALA 1:100.000

VALOR BÁSICO DO M² NO TERREIRO			
CATEGORIA	VALOR BÁSICO DO M² (C25)	VALOR BÁSICO DO M² (C25)	VALOR BÁSICO DO M² (C25)
01	633,50	35	60,00
02	592,50	36	55,50
03	552,00	37	52,50
04	524,50	38	48,50
05	379,50	39	47,25
06	319,75	40	45,00
07	276,00	41	43,50
08	237,00	42	40,50
09	225,00	43	39,00
10	222,00	44	37,50
11	220,50	45	36,50
12	211,00	46	34,50
13	197,25	47	31,50
14	180,00	48	30,00
15	174,00	49	28,50
16	168,00	50	25,50
17	152,50	51	21,00
18	142,50	52	20,50
19	135,00	53	19,50
20	128,25	54	16,80
21	125,00	55	15,75
22	120,00	56	11,55
23	118,50	57	9,00
24	117,00	58	7,05
25	111,00	59	7,80
26	109,05		
27	103,50		
28	99,00		
29	94,50		
30	90,75		
31	84,50		
32	79,50		
33	70,50		
34	67,50		
	63,00		

SISTEMA DE REFERÊNCIA CADASTRAL - SHC



FOLHA Nº 33242

Este Plano de Referência Cadastral foi elaborado em 1997, com base no Plano de Referência Cadastral de 1987, atualizado em 1997, e no Plano de Referência Cadastral de 1997, atualizado em 1997. O plano foi elaborado com base no Plano de Referência Cadastral de 1987, atualizado em 1997, e no Plano de Referência Cadastral de 1997, atualizado em 1997.

DIRETOS DE REGISTRAÇÃO E VALORES

GEODATA INFORMÁTICA MUNICIPAL S/A

Geodata

PLANTA GÊNICA DE VALORES
PROJETO LEI Nº

33223	33224	44113
33241	33242	44131
33243	33244	44133

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

CTM

CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL

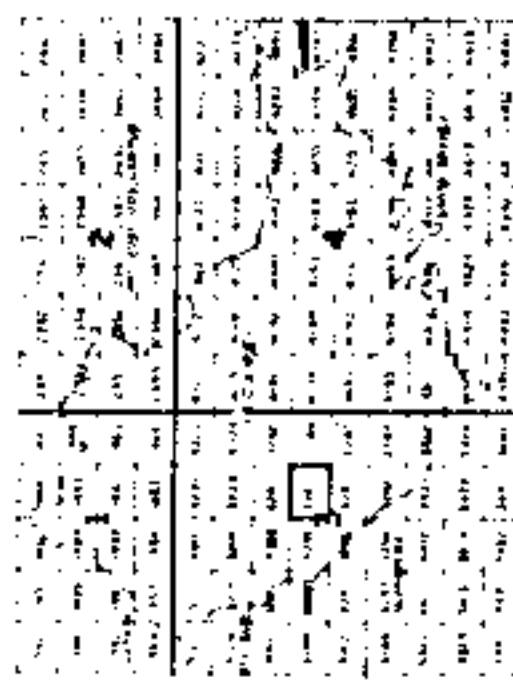
Lei nº 2.457

As atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Apoio Pedagógico da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, sob a orientação do Prof. Dr. João Carlos de Almeida, são as seguintes:

ESCALA 1:10.000

VALOR MÁXIMO DO M ² DO TERRENO		VALOR MÁXIMO DO M ² DO TERRENO	
QUOTA	VALOR M ² CO (CZ2)	QUOTA	VALOR M ² CO (CZ2)
01	631,50	35	60,00
02	592,50	36	55,50
03	552,00	37	52,50
04	394,50	38	49,50
05	379,50	39	47,25
06	319,25	40	45,00
07	276,00	41	43,50
08	237,00	42	40,50
09	225,00	43	39,00
10	222,00	44	37,50
11	220,50	45	36,00
12	212,00	46	34,50
13	197,25	47	31,50
14	189,00	48	30,00
15	174,00	49	28,50
16	168,00	50	25,50
17	157,50	51	24,00
18	147,50	52	22,50
19	135,00	53	19,50
20	128,25	54	16,80
21	126,00	55	15,75
22	120,00	56	14,55
23	118,50	57	9,00
24	117,00	58	7,05
25	111,00	59	1,80
26	109,05		
27	103,50		
28	99,00		
29	94,50		
30	96,75		
31	79,50		
32	70,50		
33	67,50		
34	63,00		

SISTEMA DE REFERENCIA CADASTRAL - SRC



FOLHA Nº: 33243

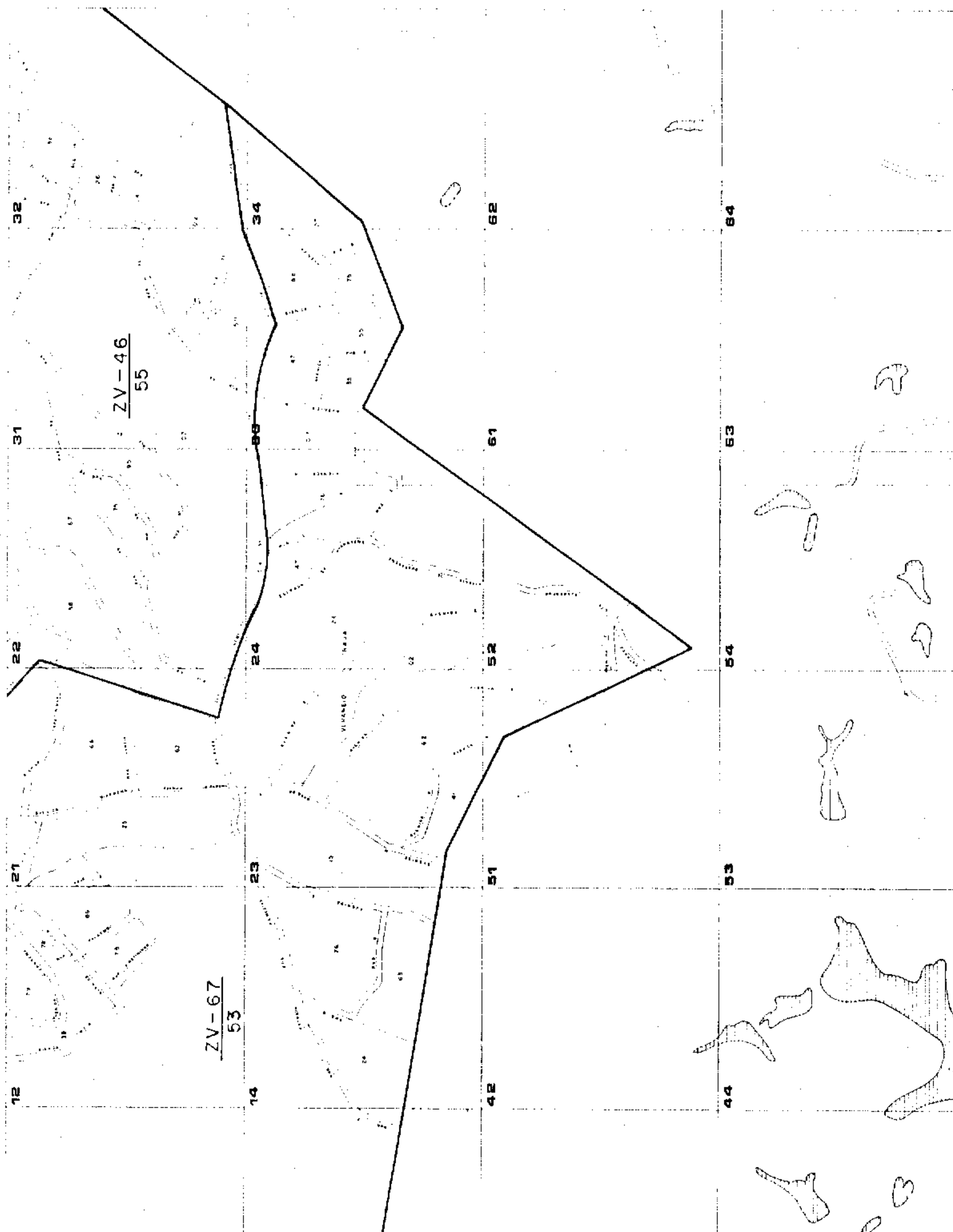
[illegible]

DIFERENTES DE REPRODUÇÃO RESEMIADOS

GEODATA INFORMAÇÃO MUNICIPAL S.C. Lda



City: Toronto

[illegible]

33232	33241	33244	33262
33234	33243		33261
33252			33252

Let $n = 2,457$

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ

CTM

CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL

Para o presidente eleito, a parte das Cartas em Letras de R\$ 10.000 de cada uma das Cartas de Crédito do Estado do Rio Grande do Sul, Locações em Salvo no Transporte de Mercadorias, Compras e Arrendamentos e parte do Fôlego Urbano, soma de R\$ 100 milhões, aproximadamente. Total: R\$ 2.000. Lançado pela AEROMATA em 1987 e de Partida de Lançamento.

ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM:

ESCALA 1:10.000

VALOR BASICO DO M² DO TERRENO

CORDED VALUE #1	WATER BAST- ING #2 (C/S)	CORDED VALUE #3 (C/S)	WATER BAST- ING #4 (C/S)
01	521.50	35	50.00
02	552.50	36	53.50
03	452.00	37	52.50
04	424.50	38	49.50
05	372.50	39	47.25
06	315.75	40	45.00
07	276.00	41	43.50
08	322.00	42	40.50
09	325.00	43	39.00
10	222.00	44	37.50
11	270.50	45	36.00
12	212.00	46	34.50
13	197.25	47	31.50
14	189.00	48	30.00
15	174.00	49	26.50
16	168.00	50	25.50
17	157.50	51	24.00
18	142.50	52	22.50
19	135.00	53	19.50
20	128.25	54	16.80
21	126.00	55	15.75
22	120.00	56	11.55
23	118.50	57	9.00
24	117.00	58	7.05
25	113.00	59	1.80
26	109.05		
27	103.50		
28	92.00		
29	94.50		
30	90.75		
31	79.50		
32	70.50		
33	67.50		
34	63.00		

SISTEMA DE REFERÊNCIA CADASTRAL - SAC

A 10x10 grid of Chinese characters, likely a calendar or a table of numbers. The characters are arranged in a regular pattern, with some characters highlighted in red. The grid is divided into four quadrants by a central vertical and horizontal line. The characters are small and densely packed, typical of traditional Chinese printing.

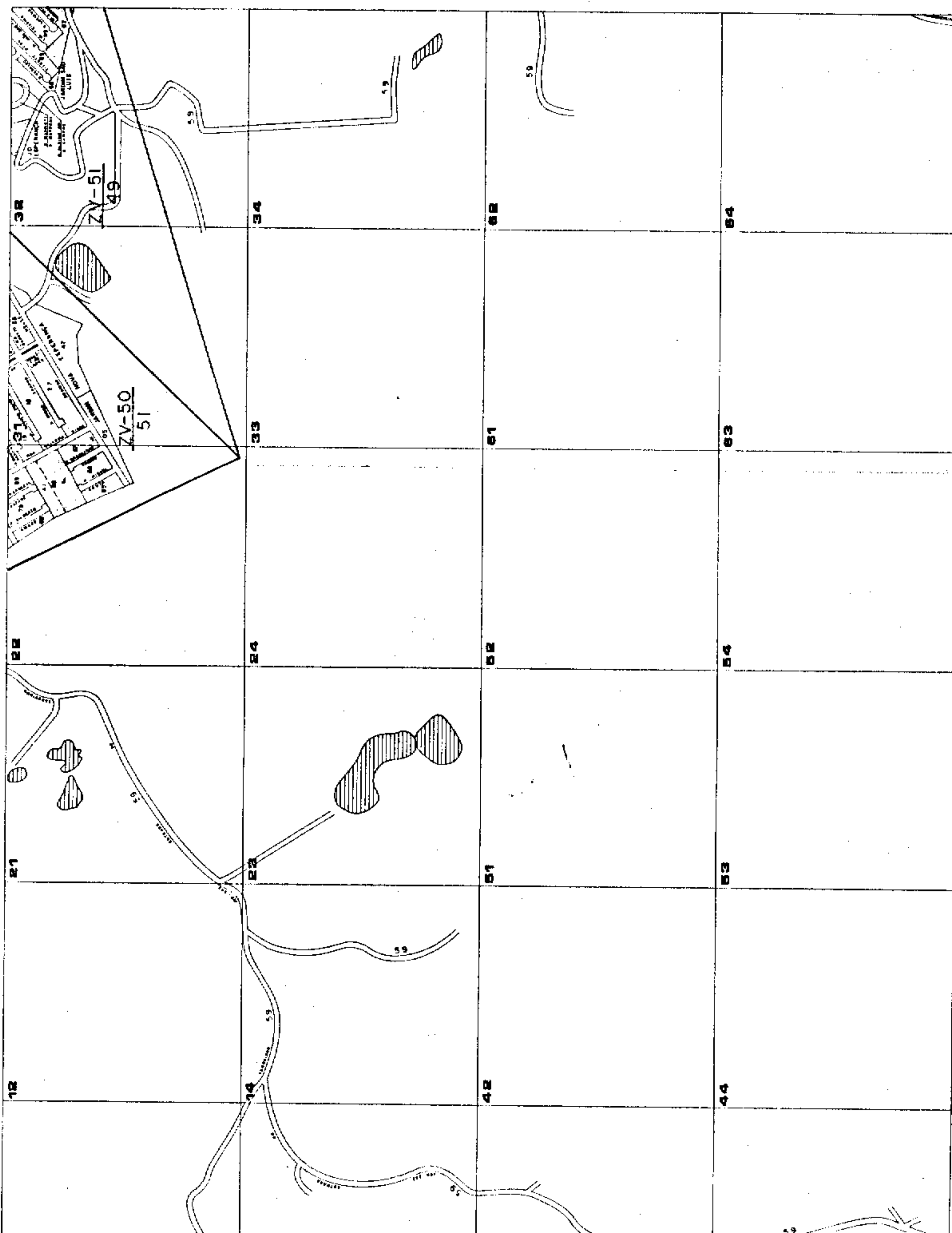
FOLHA Nº: 33244

[illegible]

DIRETOS DE REPRODUÇÃO RESERVADOS

GEODATA INFORMATICA MUNICIPAL S/A LTDA
#CQJED
AR. 004.701.010-00

STANDARD



PLANTA GENÉRICA DE VALORES
PROJETO LEI Nº

ARTICLE NO. CASE NO. WAS ESC. 15,000			
33241	33242	44131	
33243	33244	44133	
33261	33262	44131	

Lei n° 2,457

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

NOTES

CAQABTBO TÉCNICO MUNICIPAL

SISTEMA ATUALIZANTE EM:

ESCALA 1:10.000

VALOR MÍNIMO DO M ² DO TERRENO		VALOR MÁXIMO DO M ² DO TERRENO	
VALOR M ² CD (C25)	VALOR M ² JST (C25)	VALOR M ² CD (C25)	VALOR M ² JST (C25)
01	631,50	35	60,00
02	592,50	36	55,50
03	552,00	37	52,50
04	364,50	38	49,50
05	379,50	39	47,25
06	315,75	40	45,00
07	276,00	41	43,50
08	237,00	42	40,50
09	225,00	43	39,00
10	222,00	44	37,50
11	220,50	45	36,00
12	213,00	46	34,50
13	197,25	47	31,50
14	189,00	48	30,00
15	174,00	49	28,50
16	169,50	50	25,50
17	152,50	51	24,00
18	142,50	52	22,50
19	135,00	53	19,50
20	128,25	54	16,80
21	126,00	55	15,75
22	120,00	56	14,50
23	118,50	57	9,00
24	117,00	58	7,05
25	111,50	59	6,60
26	109,05		
27	103,50		
28	95,00		
29	84,50		
30	90,75		
31	77,50		
32	70,50		
33	67,50		
34	63,00		

SISTEMA DE REFERÊNCIA CADASTRAL - SMC

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80																				

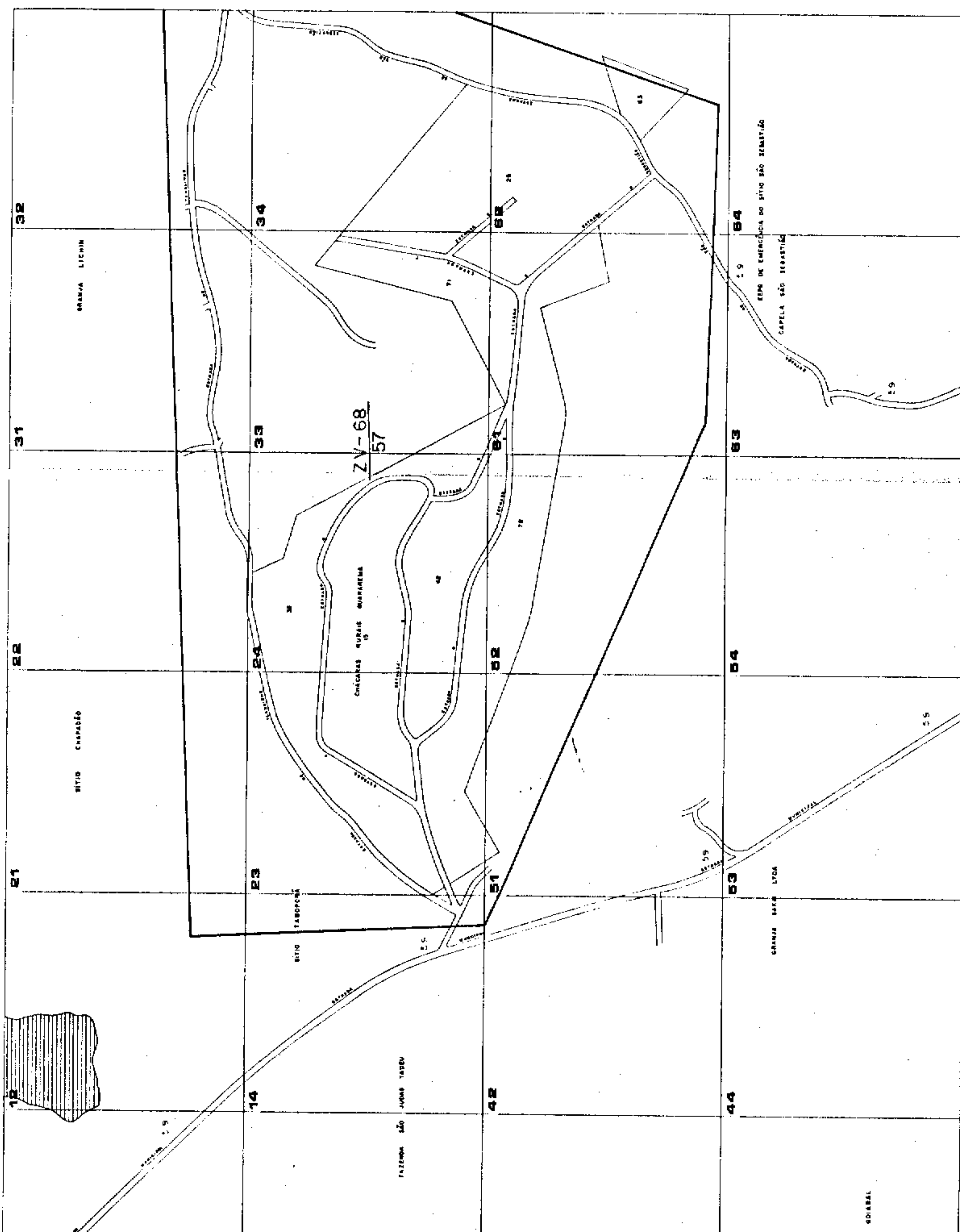
FOLHA Nº: 33261

[illegible]

EFECTOS DE REPRODUCCIÓN RESEÑADOS

PROJETO.
GEODATA INFORMÁTICA MUNICIPAL S/A LTDA

Coram Territorial S.A.



1000

ARTCOAL GAS TIA MAR INC.		
33234	33289	33244
33252	33261	33262
33284	33285	33264

Le1 nq 2.457

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ

CTM

CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL

ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM:
 Plano Plurianual (Orçamento) e parte das Cartas de Estado de 1990 DC de
 Santos (Legislação de Exatidão da Lei Paulo, Exatidão de Santos, Lei Paulo
 Transição de Santos, Comunicações e Atualização de Santos, Lei Paulo
 de Santos, Lei Paulo, Lei Paulo, Lei Paulo, Lei Paulo, Lei Paulo, Lei Paulo
 APROVAÇÃO em 1997 e de Projeto de Lei Paulo

ESCALA 1:10.000

VALOR BASICO 10 M² DO TERRENO

CÓDIGO VALOR M ²	VALOR MASI- CO (CZS)	CÓDIGO VALOR M ²	VALOR MASI- CO (CZS)
01	631,50	35	60,00
02	552,50	36	55,50
03	552,00	37	52,50
04	384,50	38	49,50
05	374,50	39	47,25
06	315,75	40	45,00
07	276,00	41	43,50
08	237,00	42	40,50
09	225,00	43	39,00
10	222,00	44	37,50
11	270,50	45	36,00
12	273,00	46	34,50
13	197,25	47	31,50
14	189,00	48	30,00
15	174,00	49	28,50
16	168,00	50	25,50
17	157,50	51	24,00
18	142,50	52	22,50
19	135,00	53	19,50
20	128,25	54	16,80
21	126,00	55	15,75
22	120,00	56	11,55
23	116,50	57	9,90
24	117,00	58	7,05
25	111,00	59	1,60
26	109,05		
27	103,50		
28	99,00		
29	94,50		
30	90,75		
31	79,50		
32	70,50		
33	67,50		
34	63,00		

SISTEMA DE REFERÊNCIA CADASTRAL - SRC

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
61	62	63	64	65	66	67	68	69	70
71	72	73	74	75	76	77	78	79	80
81	82	83	84	85	86	87	88	89	90
91	92	93	94	95	96	97	98	99	100

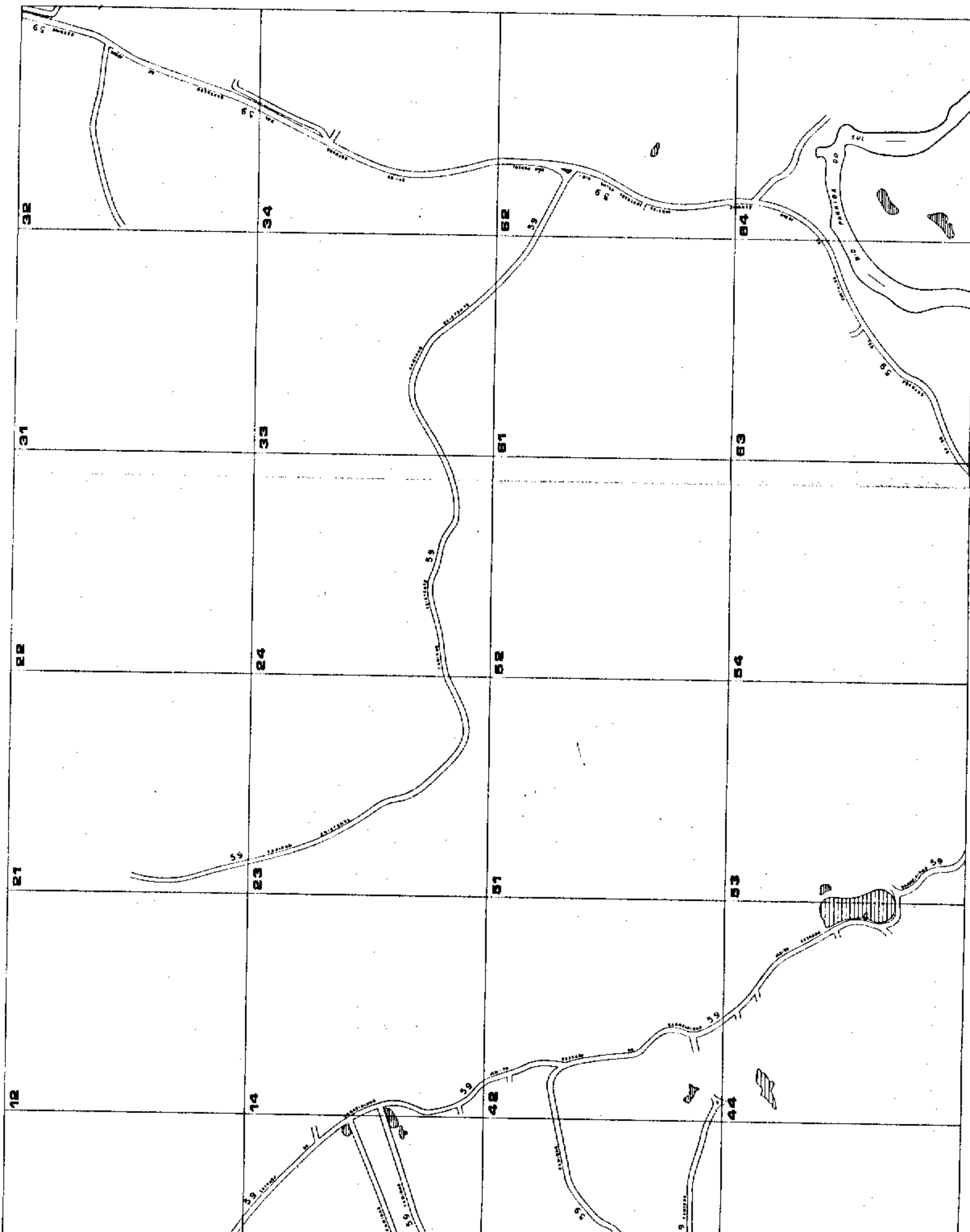
FOLIA N°: 33262

[illegible]

DIREITOS DE REPRODUÇÃO RESERVADOS

PROJETO
GEODATA
INFORMÁTICA MUNICIPAL S/C LTDA
ELABORADO POR:

colt Colt Territorial SA



THE

33243	33244	44153
33264	33262	44151
33263	33264	44153

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

CTM

CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL

Lei nº 2.457

PLANTA GENÉRICA DE VALORES
PROJETO LEI Nº

colho produzido e faturado a partir das Cervejas em Litros em 10.000 de Sistema Computado do Estado de São Paulo, sob o nome de Companhia Estadual de Bebidas (Ceb). Com o crescimento e a necessidade de obter mais recursos financeiros, em 1967, a Companhia passou a denominar-se Fátima e 2.500 funcionários para a produção atualizaram-se.

ESCALA 1:10.000

VALOR BASTICO DO M² DO TERRENO		VALOR BASTICO DO M² DO TERRENO	
CÓDIGO VALOR M²	VALOR BASTICO DO M² DO TERRENO	CÓDIGO VALOR M²	VALOR BASTICO DO M² DO TERRENO
01	611,50	35	60,00
02	582,50	36	55,50
03	552,00	37	52,50
04	524,50	38	48,50
05	379,50	39	47,25
06	315,75	40	45,00
07	276,00	41	43,50
08	337,00	42	40,50
09	325,00	43	38,00
10	222,00	44	37,50
11	430,50	45	36,00
12	212,00	46	34,50
13	257,25	47	31,50
14	189,00	48	30,00
15	174,00	49	28,50
16	168,00	50	25,50
17	157,50	51	21,00
18	142,50	52	22,50
19	135,00	53	19,50
20	129,25	54	16,80
21	126,00	55	15,75
22	120,00	56	11,55
23	118,50	57	9,00
24	117,00	58	7,05
25	111,00	59	1,80
26	109,05		
27	103,50		
28	99,00		
29	94,50		
30	96,75		
31	79,50		
32	70,50		
33	67,50		
34	63,00		

SISTEMA DE REFERÊNCIA CADASTRAL - SRC

FOLHA Nº 4411

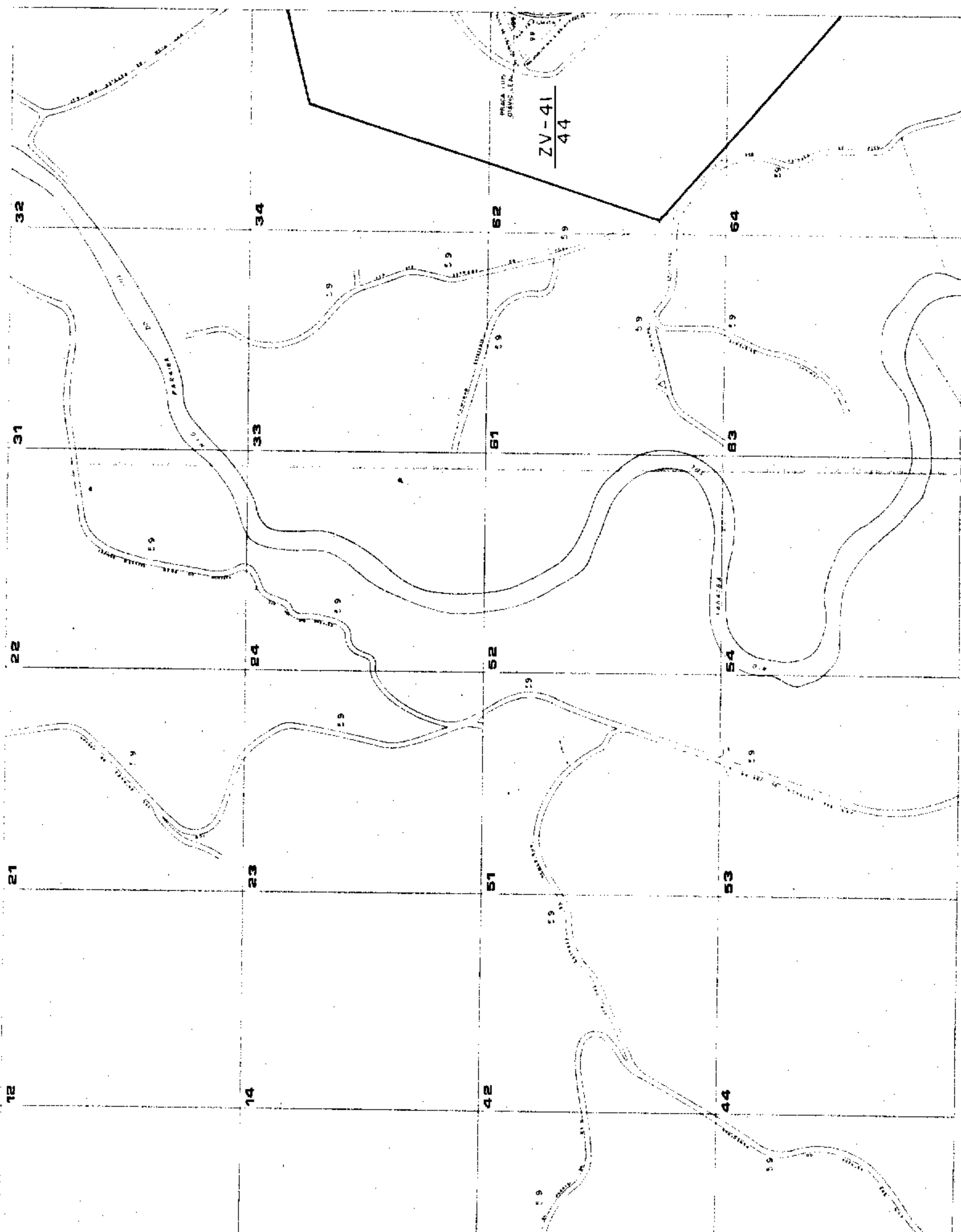
В. А. БУДАНОВ, кандидат физико-математических наук, доктор педагогических наук, профессор, директор Института проблем информатики РАН, директор Института проблем информатики РАН, директор Института проблем информатики РАН.

DIRETÓRIO DE REGISTRAÇÃO DE FUNDOS

41

GEODATA INFORMÁTICA MUNICIPAL S.C. LTDA


 文部科学省



000651 281 307 01200 QRTM TOLAB

11464	22353	44112	44114
33224	44113		

Let nq 2.457

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

CTM

CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL

PLANTA GENÉRICA DE VALORES
PROJETO LEI Nº

PLANTA DE REFERÊNCIA CADASTRAL DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ

Plano Cadastral (Planta) a partir do Cálculo em Escala de 1:10.000 do
Município de Jacareí, Estado do Rio de Janeiro, com base no
Território de Referência Cadastral (TRC) e no Plano de
Referência Cadastral (PRC) e no Plano de Referência Cadastral
Atualizado (PRCA) de 1974, de acordo com o Decreto
Municipal nº 1.457 de 1974.

ESCALA 1:10.000

VALOR BÁSICO DO M² DO TERRENO

CÓDIGO	VALOR BÁSICO	CÓDIGO	VALOR BÁSICO
VALOR M²	VALOR M²	VALOR M²	VALOR M²
01	60,00	35	60,00
02	55,50	36	55,50
03	51,00	37	51,00
04	46,50	38	46,50
05	42,00	39	42,00
06	37,50	40	37,50
07	33,00	41	33,00
08	28,50	42	28,50
09	24,00	43	24,00
10	19,50	44	19,50
11	15,00	45	15,00
12	10,50	46	10,50
13	6,00	47	6,00
14	1,50	48	1,50
15	1,50	49	1,50
16	1,50	50	1,50
17	1,50	51	1,50
18	1,50	52	1,50
19	1,50	53	1,50
20	1,50	54	1,50
21	1,50	55	1,50
22	1,50	56	1,50
23	1,50	57	1,50
24	1,50	58	1,50
25	1,50	59	1,50
26	1,50	60	1,50
27	1,50	61	1,50
28	1,50	62	1,50
29	1,50	63	1,50
30	1,50	64	1,50
31	1,50	65	1,50
32	1,50	66	1,50
33	1,50	67	1,50
34	1,50	68	1,50

SISTEMA DE REFERÊNCIA CADASTRAL - SRC

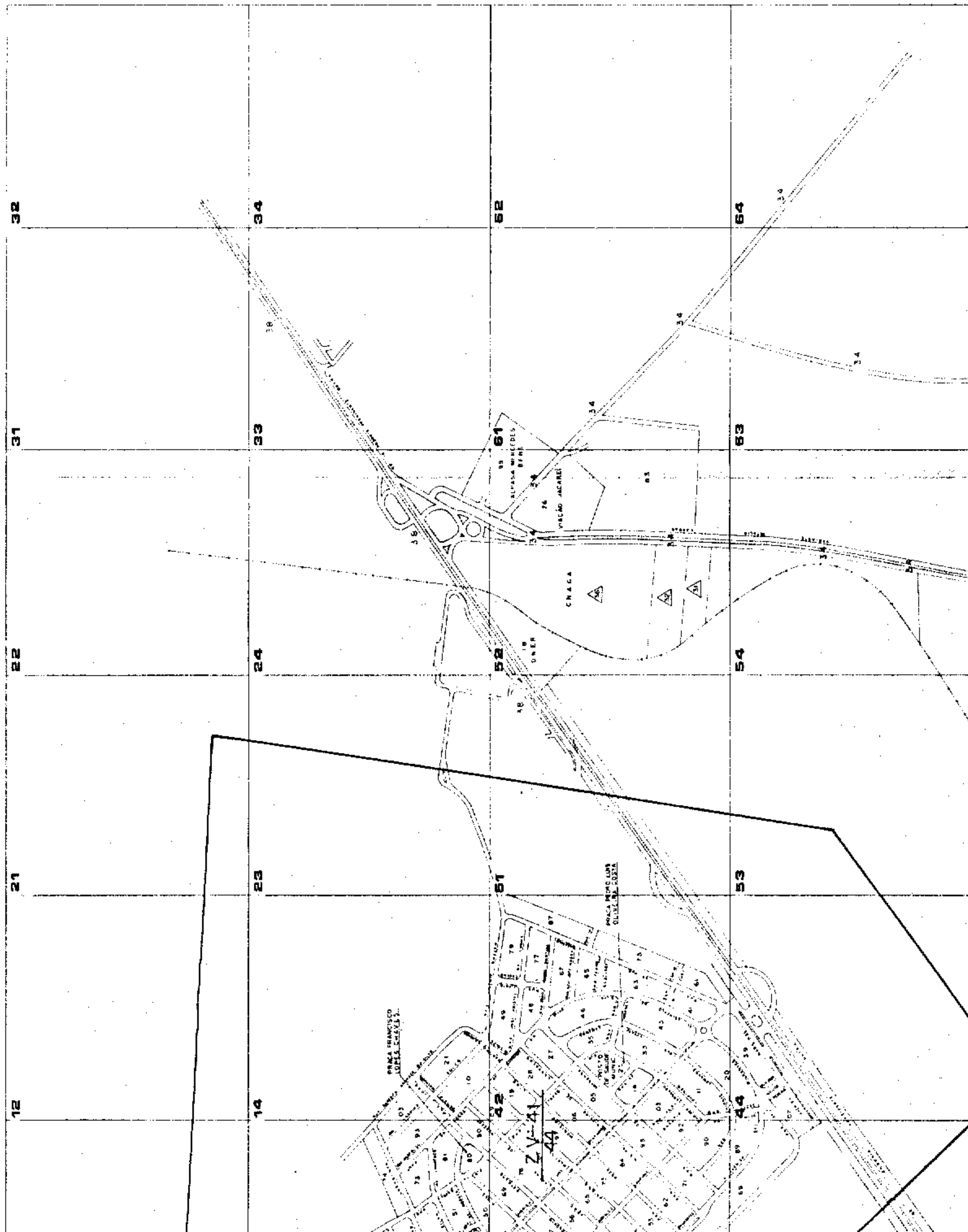


FOLHA Nº 4.112

PROJETO DE REPRODUÇÃO DESENHOS

PROJETO
GEODATA INFORMÁTICA MUNICIPAL S/C LTDA

COB 4 Cota Terceira 5 A



PLANTA GENÉRICA DE VALORES PROJETO LEI Nº

22353	22354	22353
44111	44112	44121
44113	44114	44123

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

CTM

CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL

Lei nº 2.457

1. A Comissão Europeia e o Conselho de Estado de 110 DDD de
2. a Comissão Europeia e o Conselho de Estado de 110 DDD de
3. a Comissão Europeia e o Conselho de Estado de 110 DDD de
4. a Comissão Europeia e o Conselho de Estado de 110 DDD de
5. a Comissão Europeia e o Conselho de Estado de 110 DDD de
6. a Comissão Europeia e o Conselho de Estado de 110 DDD de
7. a Comissão Europeia e o Conselho de Estado de 110 DDD de
8. a Comissão Europeia e o Conselho de Estado de 110 DDD de
9. a Comissão Europeia e o Conselho de Estado de 110 DDD de
10. a Comissão Europeia e o Conselho de Estado de 110 DDD de

ESCALA 1:10.000

VALOR BÁSICO DO UNIDADE		VALOR BAS- TADO	VALOR M² CO (225)	VALOR M² CO (225)	VALOR M² CO (225)
01	531,50		35	60,00	
02	592,50		36	55,50	
03	552,00		37	52,50	
04	504,50		38	49,50	
05	379,50		39	47,25	
06	315,75		40	45,00	
07	276,00		41	43,50	
08	237,00		42	40,50	
09	225,00		43	39,00	
10	232,00		44	37,50	
11	310,50		45	36,00	
12	213,00		46	34,50	
13	197,25		47	31,50	
14	189,00		48	30,00	
15	174,00		49	28,50	
16	168,00		50	25,50	
17	157,50		51	24,00	
18	142,50		52	22,50	
19	135,00		53	19,50	
20	128,25		54	16,80	
21	126,00		55	15,75	
22	120,00		56	11,55	
23	116,50		57	9,00	
24	117,90		58	7,05	
25	111,00		59	1,80	
26	108,05				
27	103,50				
28	99,00				
29	94,50				
30	90,75				
31	79,50				
32	76,50				
33	67,50				
34	63,00				

SISTEMA DE REFERÊNCIA CADASTRAL - SNC

一	二	三	四	五	六	七	八	九	十	十一	十二	十三	十四	十五	十六	十七	十八	十九	二十	二十一	二十二	二十三	二十四	二十五	二十六	二十七	二十八	二十九	三十	三十一	三十二	三十三	三十四	三十五	三十六	三十七	三十八	三十九	四十	四十一	四十二	四十三	四十四	四十五	四十六	四十七	四十八	四十九	五十	五十一	五十二	五十三	五十四	五十五	五十六	五十七	五十八	五十九	六十	六十一	六十二	六十三	六十四	六十五	六十六	六十七	六十八	六十九	七十	七十一	七十二	七十三	七十四	七十五	七十六	七十七	七十八	七十九	八十	八十一	八十二	八十三	八十四	八十五	八十六	八十七	八十八	八十九	九十	九十一	九十二	九十三	九十四	九十五	九十六	九十七	九十八	九十九	一百
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----

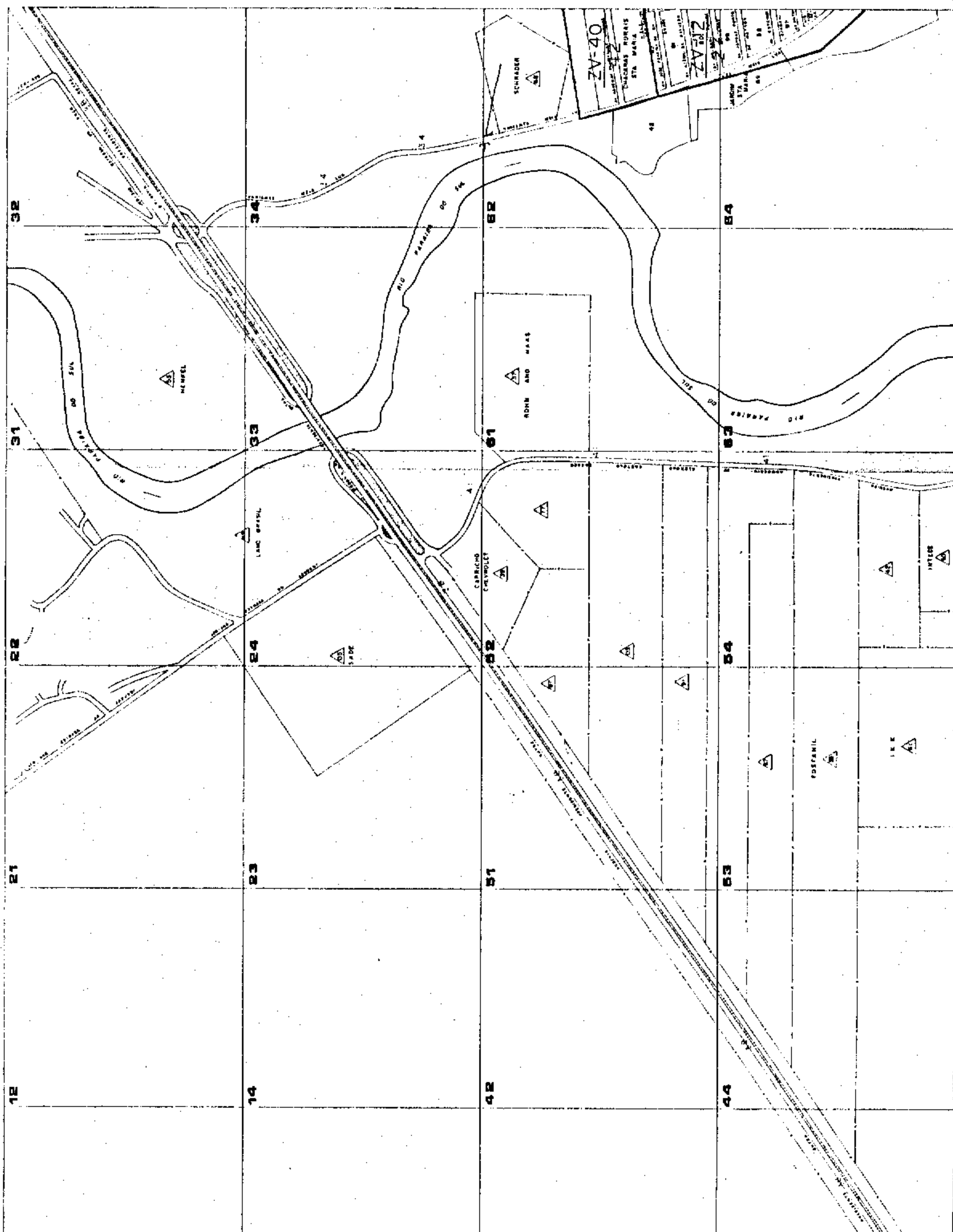
FOLHA Nº: 4413

—) **Будет ли в 1984 году продолжаться процесс реформирования органов государственного управления?**

DIAGNÓSTICO DE APLICAÇÃO RESEMIADOS

SECRET

四



PLANTA GENÉRICA DE VALORES
PROJETO LEI Nº

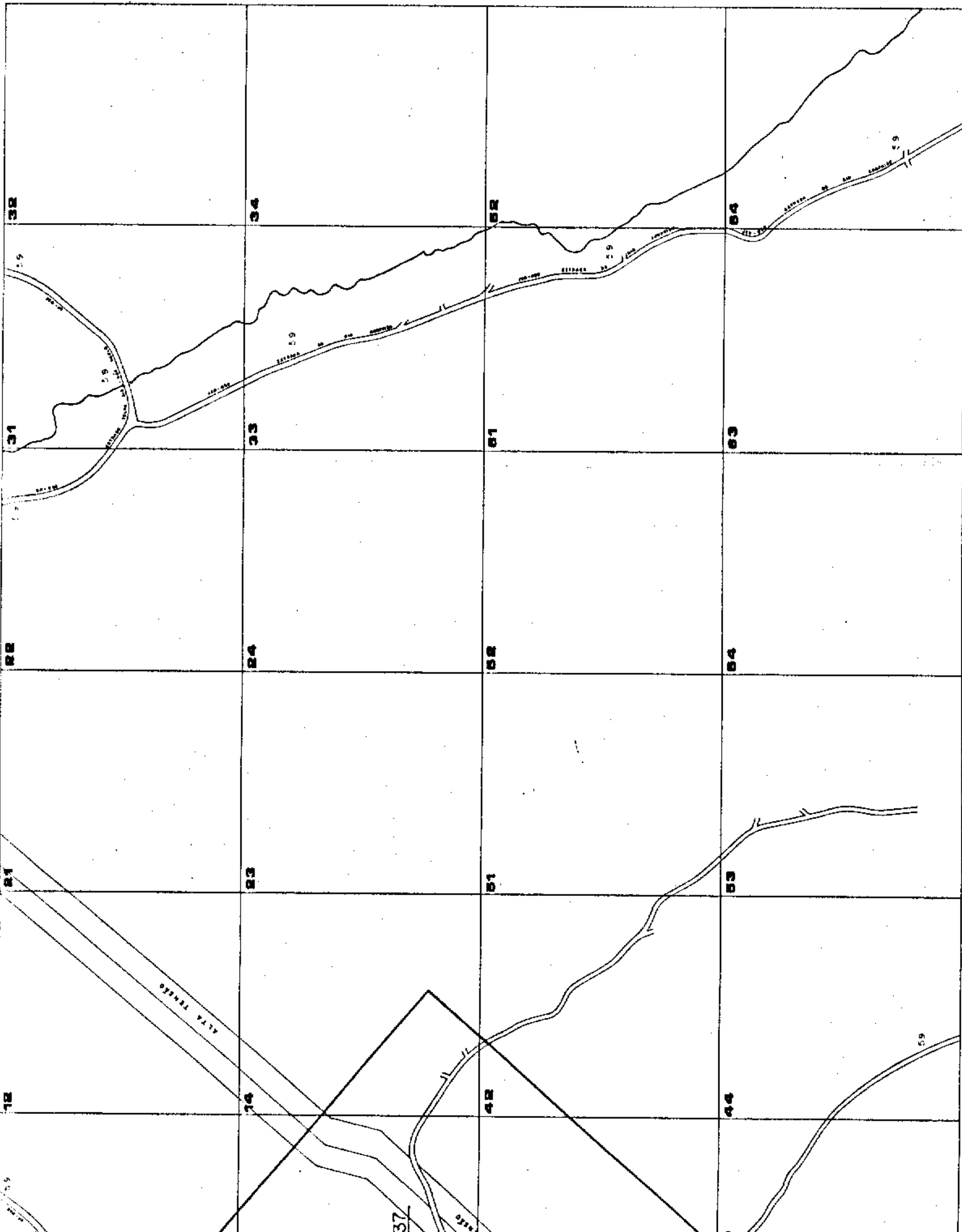
ARTICULO DAS FOLHAS SEC. 1.5.000	33222	44111	44112
	33224	44113	44114
	33242	44131	44132

Lei n.º 2.457

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

CTM

CADABTRO TÉCNICO MUNICIPAL



PLANTA DE REFERÊNCIA CADASTRAL DO MUNICÍPIO DE JACARÉI

Esta Planta foi elaborada a partir do Cadastro do Estado de 1:10.000 de 1974, atualizado com as informações fornecidas pelo Município de Jacaréi, e aprovada pelo Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano em 1974. Última atualização em 1974.

ESCALA 1:10.000

VALOR BÁSICO DO M² DO TERRENO

CÓDIGO	VALOR BÁSICO DO M² DO TERRENO (CZS)	CÓDIGO	VALOR BÁSICO DO M² DO TERRENO (CZS)
01	631,50	35	60,00
02	592,50	36	55,50
03	552,00	37	52,50
04	524,50	38	49,50
05	497,50	39	47,25
06	470,50	40	45,00
07	443,50	41	42,50
08	416,50	42	40,50
09	390,00	43	39,00
10	363,00	44	37,50
11	336,00	45	36,00
12	309,00	46	34,50
13	282,00	47	33,00
14	255,00	48	30,00
15	228,00	49	28,50
16	201,00	50	25,50
17	174,00	51	24,00
18	147,00	52	22,50
19	120,00	53	19,50
20	93,00	54	16,80
21	66,00	55	15,75
22	39,00	56	11,55
23	12,00	57	9,00
24	0,00	58	7,05
25	0,00	59	1,80
26	0,00		
27	0,00		
28	0,00		
29	0,00		
30	0,00		
31	0,00		
32	0,00		
33	0,00		
34	0,00		

SISTEMA DE REFERÊNCIA CADASTRAL - SRC

12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59
12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59

FOLHA Nº: 44123

Este documento é uma cópia da planta original, e não pode ser usado para fins legais sem a autorização do Município de Jacaréi.

DIRETOR DE REGISTRO E RESENHAS

PROJETO
GEODATA INFORMÁTICA MUNICIPAL S.C. LTDA

11/11/1974 - P.M.

CDT 4 Cole Terrestre 5 A

PLANTA GÊNICA DE VALORES PROJETO LEI Nº

44112	44121	44122
44114	44123	44124
44132	44141	44142

Lei nº 2.457

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉI

CTM

CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL

[illegible]

VALOR BÁSICO DO N° DO TUBO/NO			VALOR BÁSICO DO N° DO TUBO/NO	VALOR BÁSICO DO N° DO TUBO/NO
VALOR N°	VALOR N°	VALOR N°	VALOR N°	VALOR N°
01	631,50	35	50,00	
02	591,50	36	55,50	
03	552,00	37	52,50	
04	512,50	38	49,50	
05	473,50	39	47,50	
06	434,00	40	45,00	
07	394,50	41	42,50	
08	355,00	42	40,50	
09	315,50	43	39,00	
10	276,00	44	37,50	
11	236,50	45	36,00	
12	197,00	46	34,50	
13	157,50	47	33,00	
14	118,00	48	31,50	
15	178,50	49	29,50	
16	139,00	50	27,50	
17	179,50	51	25,00	
18	140,00	52	22,50	
19	180,50	53	20,50	
20	141,00	54	18,00	
21	181,50	55	15,50	
22	142,00	56	12,50	
23	182,50	57	9,00	
24	143,00	58	7,50	
25	183,50	59	5,00	
26	144,00			
27	184,50			
28	145,00			
29	185,50			
30	146,00			
31	186,50			
32	147,00			
33	187,50			
34	148,00			

SISTEMA DE REFERÊNCIA CADASTRAL - SRC

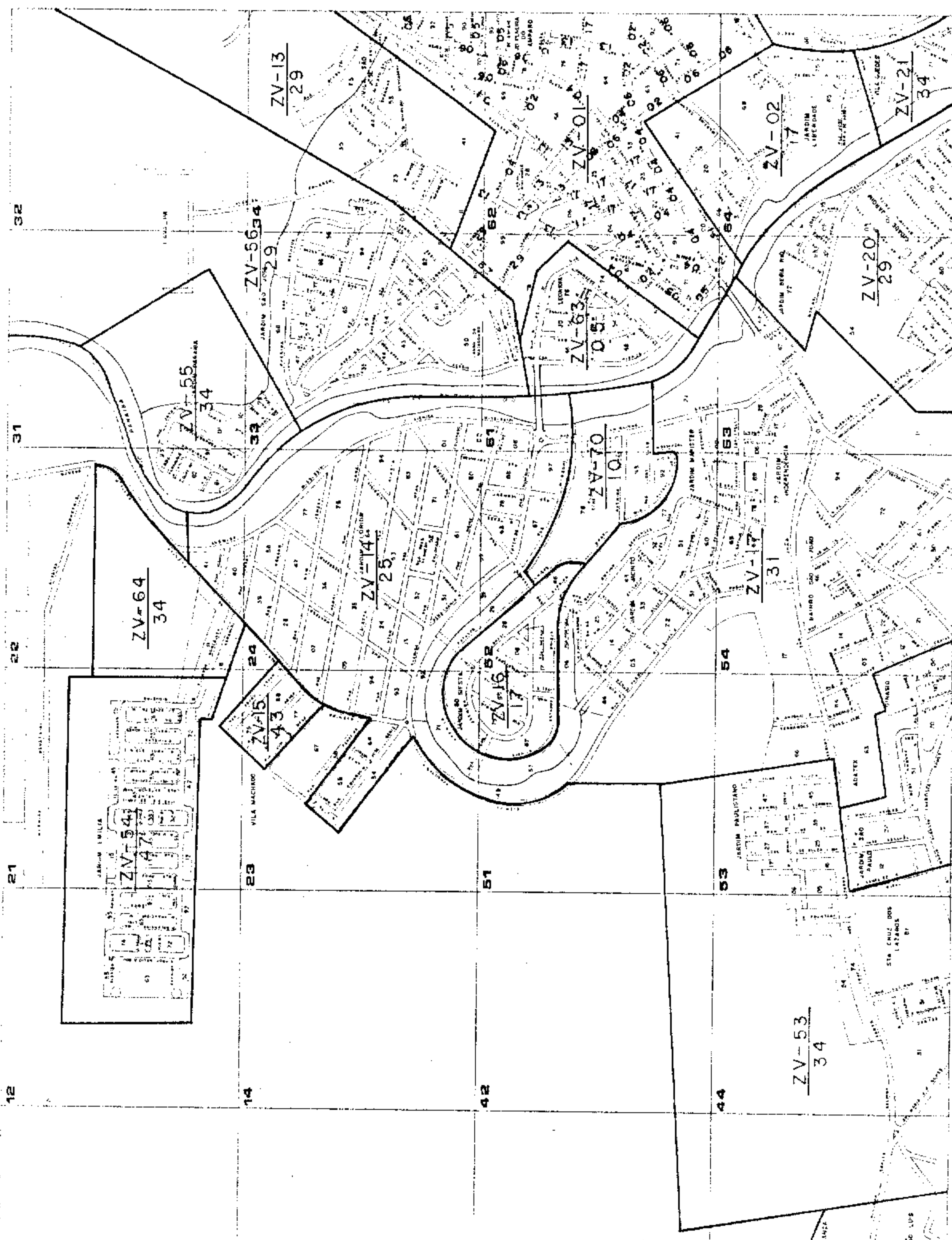
FOLHA Nº: 44136

[illegible]

DIFERENÇAS DE PRODUÇÃO RESERVADAS

GEO DATA INFORMATION MANAGEMENT SOLUTIONS

4
3
2
1



PLANTA GENÉRICA DE VALORES
PROJETO LEI Nº

33224	44113	44114
33242	44131	44132
33244	44133	44134

Lei no 2.457

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

CTM

CAPASTRO TÉCNICO MUNICIPAL

[illegible]

ESCALA 1:10000

VALOR BÁSICO DO M ² DO TERRENO	VALOR BÁSICO DO M ² DO TERRENO	VALOR M ² CO (C%)	VALOR M ² CO (C%)
01	631,50	35	50,00
02	582,50	36	55,50
03	552,00	37	51,50
04	504,50	38	42,50
05	379,50	39	47,25
06	351,75	40	45,00
07	276,00	41	43,50
08	237,00	42	40,50
09	229,00	43	39,00
10	222,00	44	37,50
11	220,50	45	36,00
12	212,00	46	34,50
13	197,25	47	31,50
14	189,00	48	30,00
15	174,00	49	28,50
16	168,00	50	25,50
17	157,50	51	24,00
18	142,50	52	22,50
19	135,00	53	19,50
20	128,25	54	16,80
21	120,00	55	15,75
22	120,00	56	11,55
23	118,50	57	9,00
24	117,00	58	7,05
25	111,00	59	1,80
26	109,05		
27	103,50		
28	99,00		
29	94,50		
30	90,75		
31	78,50		
32	70,50		
33	61,50		
34	63,00		

SISTEMA DE REFERÊNCIA CADASTRAL - SRC

[illegible]

FOLHA Nº: 44132

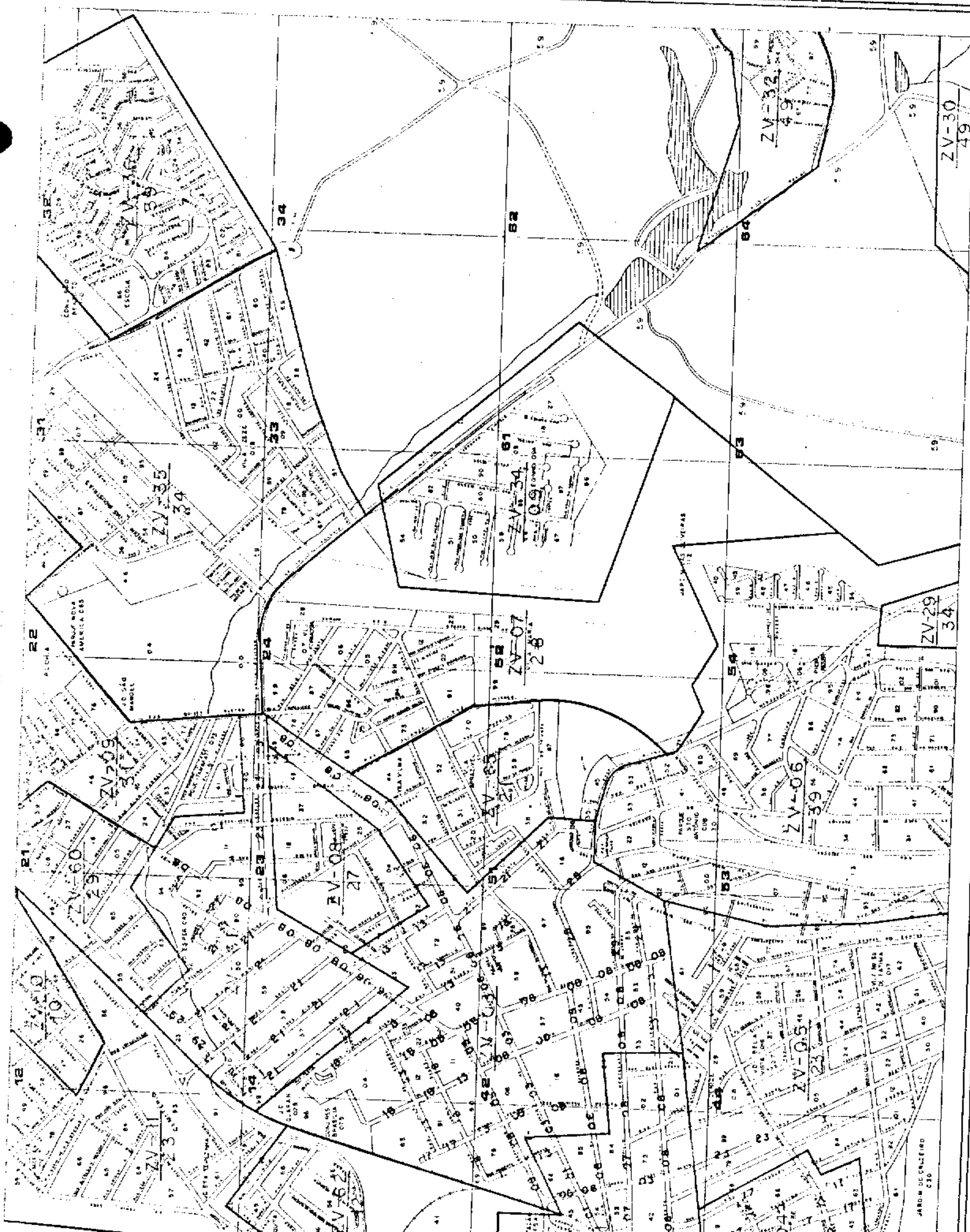
THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

DIRETOS DE REPRODUÇÃO E SEPARAÇÃO

GEODATA INFORMÁTICA MUNICIPAL, S.C. LÍDA

7-013
 7-013A - F. B. I.

Cont. Territory: 5A



PLANTA GENÉRICA DE VALORES
PROJETO LEI Nº

4413	4414	4413
44131	44132	44141
44133	44134	44143

Lei n.º 2.457

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

MTG

CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL

PLANTA DE REFERÊNCIA CADASTRAL DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ

Foto Aerializada Elaborada a partir de Carta do Estado de 1:100.000 da
Carta Topográfica do Estado de São Paulo, elaborada pelo Serviço de
Cartografia do Estado de São Paulo, em 1974, com base no SNTM 1:100.000
atualizado em 1974, de Paulo de Almeida Lima.
ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM:

ESCALA 1:100.000

VALOR BÁSICO DO M² DO TERREIRO

UNIDADE	VALOR BÁSICO	CÓDIGO	VALOR BÁSICO
VALOR M²	CO (C23)	VALOR M²	CO (C23)
01	531,50	35	50,00
02	522,50	36	55,50
03	552,00	37	52,50
04	394,50	38	43,50
05	379,50	39	47,25
06	315,75	40	45,00
07	276,00	41	43,50
08	237,00	42	40,50
09	225,00	43	39,00
10	222,00	44	37,50
11	220,50	45	36,00
12	213,00	46	34,50
13	197,25	47	31,50
14	189,00	48	30,00
15	174,00	49	28,50
16	169,50	50	25,50
17	157,50	51	24,00
18	142,50	52	22,50
19	135,00	53	19,50
20	128,25	54	15,80
21	126,00	55	15,75
22	120,00	56	11,25
23	118,50	57	9,00
24	117,00	58	7,05
25	111,00	59	3,80
26	109,05		
27	103,50		
28	95,00		
29	94,50		
30	90,25		
31	78,50		
32	70,50		
33	67,50		
34	63,00		

SISTEMA DE REFERÊNCIA CADASTRAL - SRC

UNIDADE	VALOR BÁSICO	CÓDIGO	VALOR BÁSICO
VALOR M²	CO (C23)	VALOR M²	CO (C23)
01	531,50	35	50,00
02	522,50	36	55,50
03	552,00	37	52,50
04	394,50	38	43,50
05	379,50	39	47,25
06	315,75	40	45,00
07	276,00	41	43,50
08	237,00	42	40,50
09	225,00	43	39,00
10	222,00	44	37,50
11	220,50	45	36,00
12	213,00	46	34,50
13	197,25	47	31,50
14	189,00	48	30,00
15	174,00	49	28,50
16	169,50	50	25,50
17	157,50	51	24,00
18	142,50	52	22,50
19	135,00	53	19,50
20	128,25	54	15,80
21	126,00	55	15,75
22	120,00	56	11,25
23	118,50	57	9,00
24	117,00	58	7,05
25	111,00	59	3,80
26	109,05		
27	103,50		
28	95,00		
29	94,50		
30	90,25		
31	78,50		
32	70,50		
33	67,50		
34	63,00		

FOLHA Nº 44131

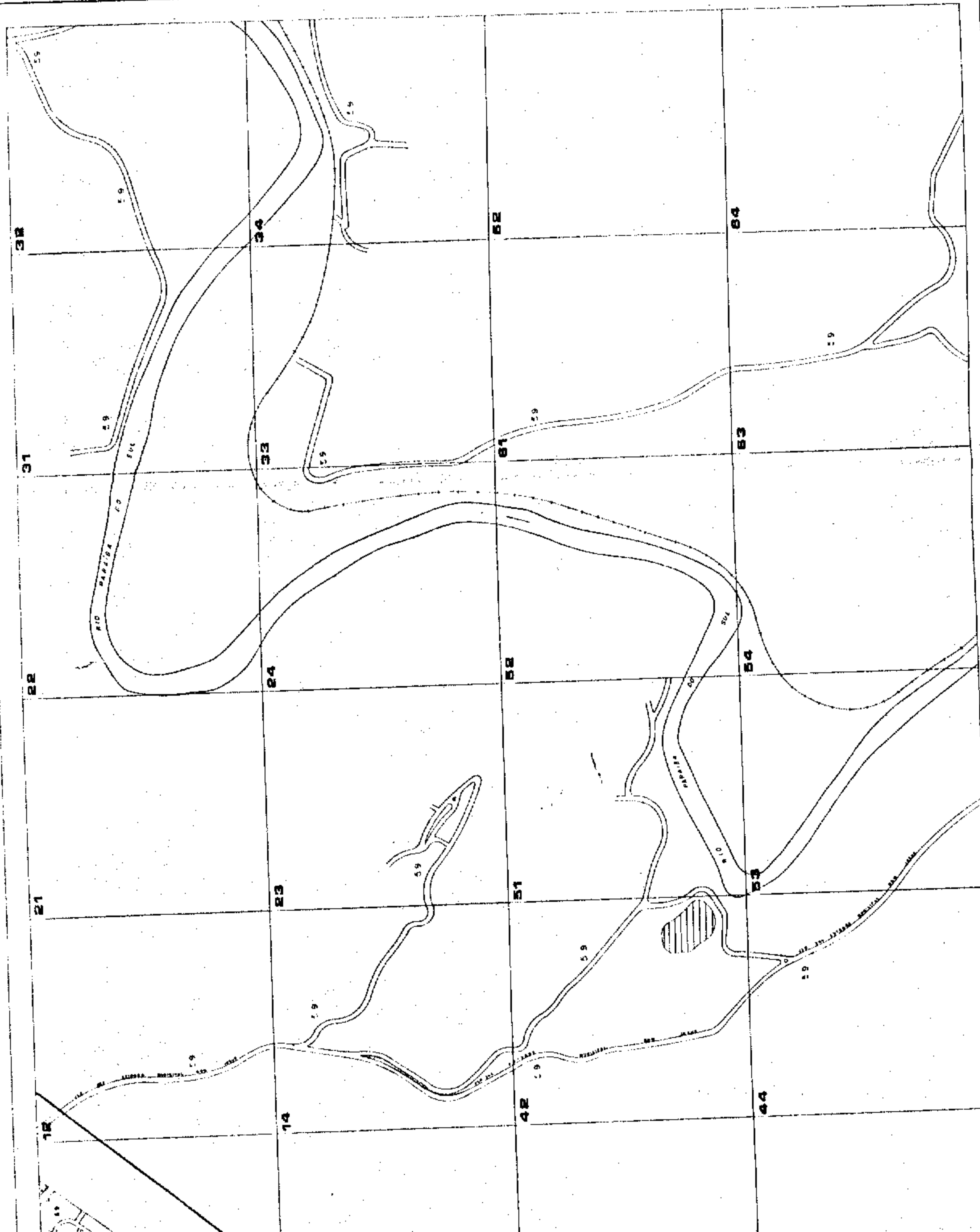
PROJETO DE REPRODUÇÃO DE PLANTAS
GEODATA INFORMÁTICA MUNICIPAL S/C LTDA
LAVADO POR:
COTA 4 Cota Territorial S/A

PLANTA GENÉRICA DE VALORES PROJETO LEI Nº

43244	44133	44134
43262	44151	44152
43264	44153	44154

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ
CTM
CÁDASTRO TÉCNICO MUNICIPAL

Lei nº 2.457



[illegible]

ESCALA 1:10.000

VALOR BÁSICO DO M² DO TERRENO		VALOR BÁSICO DO M² DO TERRENO	
COTIZADO	VALOR M² (CZ\$)	COTIZADO	VALOR M² (CZ\$)
01	631,50	35	60,00
02	582,50	36	55,50
03	552,00	37	52,50
04	324,50	38	49,50
05	319,50	39	47,25
06	315,75	40	45,00
07	216,00	41	43,50
08	231,50	42	40,50
09	225,00	43	39,00
10	222,00	44	37,50
11	270,50	45	36,00
12	213,00	46	34,50
13	137,25	47	31,50
14	189,00	48	30,00
15	174,00	49	28,50
16	168,00	50	25,50
17	157,50	51	24,00
18	142,50	52	22,50
19	135,00	53	19,50
20	128,25	54	18,80
21	126,00	55	15,75
22	120,00	56	11,55
23	118,50	57	9,00
24	117,00	58	7,05
25	111,00	59	1,80
26	109,05		
27	103,50		
28	98,00		
29	94,50		
30	90,75		
31	79,50		
32	70,50		
33	67,50		
34	61,00		

SISTEMA DE REFERÊNCIA CADASTRAL - SRC

FOLHA Nº: 4453

THESE THINGS ARE NOT THE SAME AS THE THINGS THAT WE HAVE BEEN USED TO SEE IN THE PAST. THEY ARE NEW AND DIFFERENT. THEY ARE THE THINGS OF THE FUTURE.

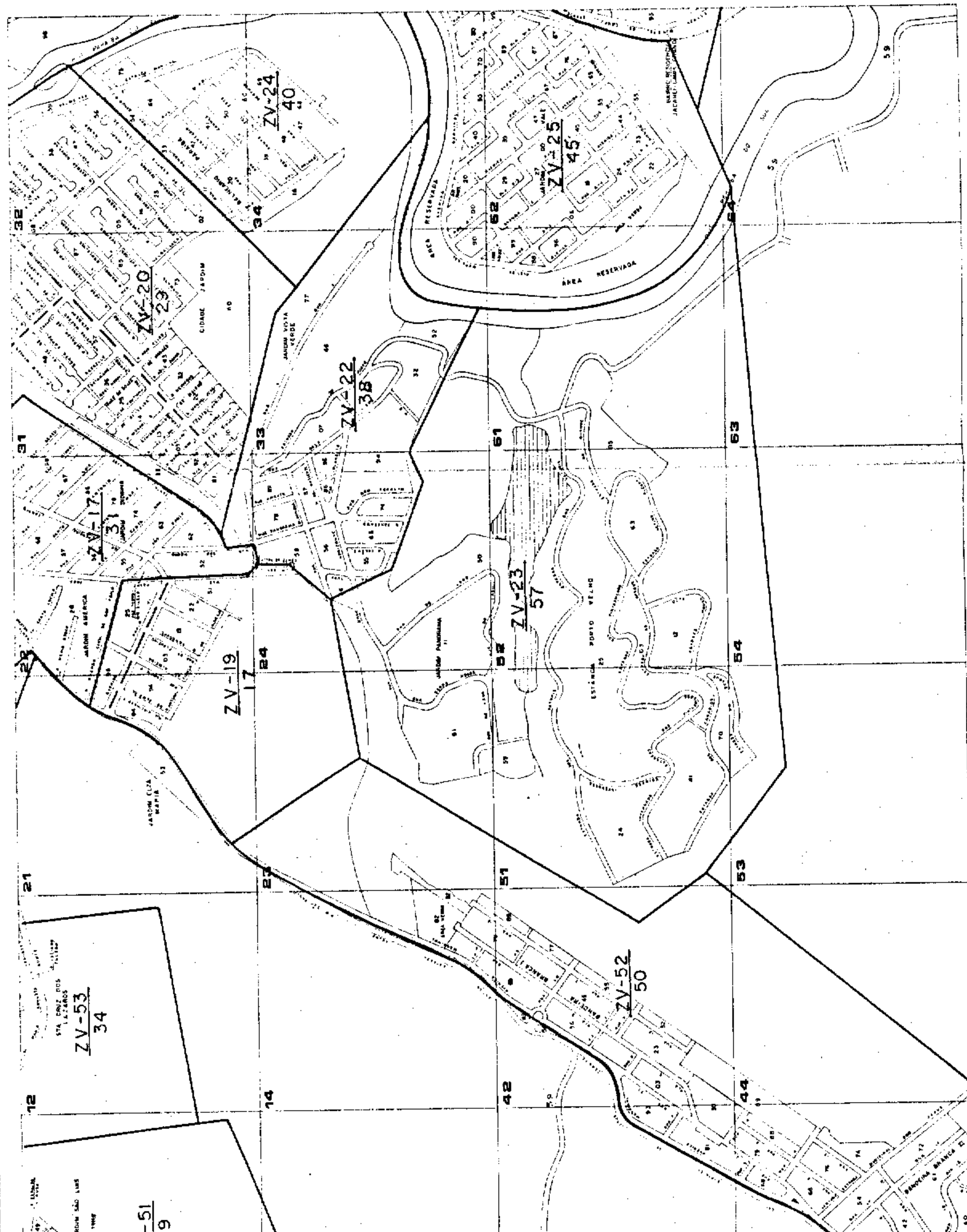
BOYD IS THE CHAIRMAN OF THE BOARD

CEODATA
ORGANIZAZIONE REGIONALE S.C. S.p.A.

NOTES

四

CONFIDENTIAL



PLANTA GENÉRICA DE VALORES
PROJETO LEI Nº

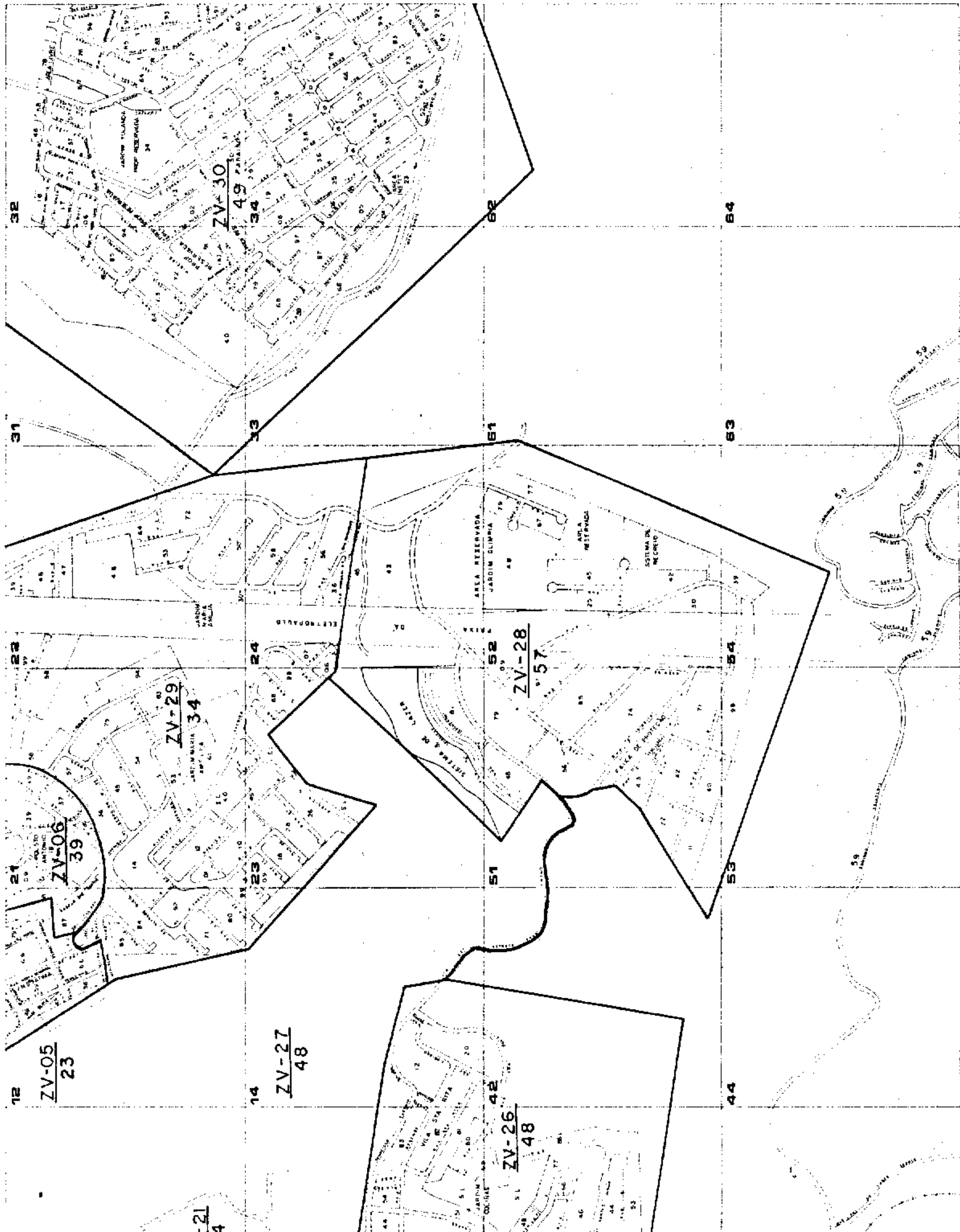
33242	44131	44132
33244	44133	44134
33262	44151	44152

Let nq 2.457

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ

CTM

CÁDASTRO TÉCNICO MUNICIPAL



PLANTA DE
REFERÊNCIA CADASTRAL
DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ

Esta Planta de Referência Cadastral do Município de Jacareí, elaborada pelo
Serviço de Cadastro e Cartografia, tem por finalidade servir de base para a
atualização da Planta de Referência Cadastral e a elaboração da Planta de
Atualização da Planta de Referência Cadastral, bem como a elaboração da
Planta de Referência Cadastral do Município de Jacareí.

ESCALA 1:10.000

VALOR BÁSICO DO M² DO TERRENO

ORDEN VALOR M²	VALOR BÁSICO CO (CZS)	CANTIDAD VALOR M² CO	VALOR BÁSICO CO (CZS)
01	631,50	36	60,00
02	592,50	36	55,50
03	553,50	37	52,50
04	514,50	38	49,50
05	475,50	39	47,55
06	436,50	40	45,00
07	397,50	41	43,50
08	358,50	42	40,50
09	325,00	43	39,00
10	322,00	44	37,50
11	270,50	45	36,00
12	212,00	46	34,50
13	189,75	47	31,50
14	169,00	48	30,00
15	174,00	49	28,50
16	168,00	50	25,50
17	157,50	51	24,00
18	132,50	52	22,50
19	135,00	53	19,50
20	128,25	54	16,80
21	126,00	55	15,75
22	120,00	56	11,55
23	118,50	57	9,00
24	117,00	58	7,05
25	111,00	59	3,80
26	109,05		
27	103,50		
28	99,00		
29	94,50		
30	90,75		
31	79,50		
32	70,50		
33	67,50		
34	62,00		

SISTEMA DE REFERÊNCIA CADASTRAL - SRC



FOLHA Nº: 44134

Esta Planta de Referência Cadastral do Município de Jacareí, elaborada pelo
Serviço de Cadastro e Cartografia, tem por finalidade servir de base para a
atualização da Planta de Referência Cadastral e a elaboração da Planta de
Atualização da Planta de Referência Cadastral, bem como a elaboração da
Planta de Referência Cadastral do Município de Jacareí.

DIREITOS DE REPRODUÇÃO RESERVADOS

GEODATA INFORMÁTICA MUNICIPAL S/C LTDA

COPIA 4

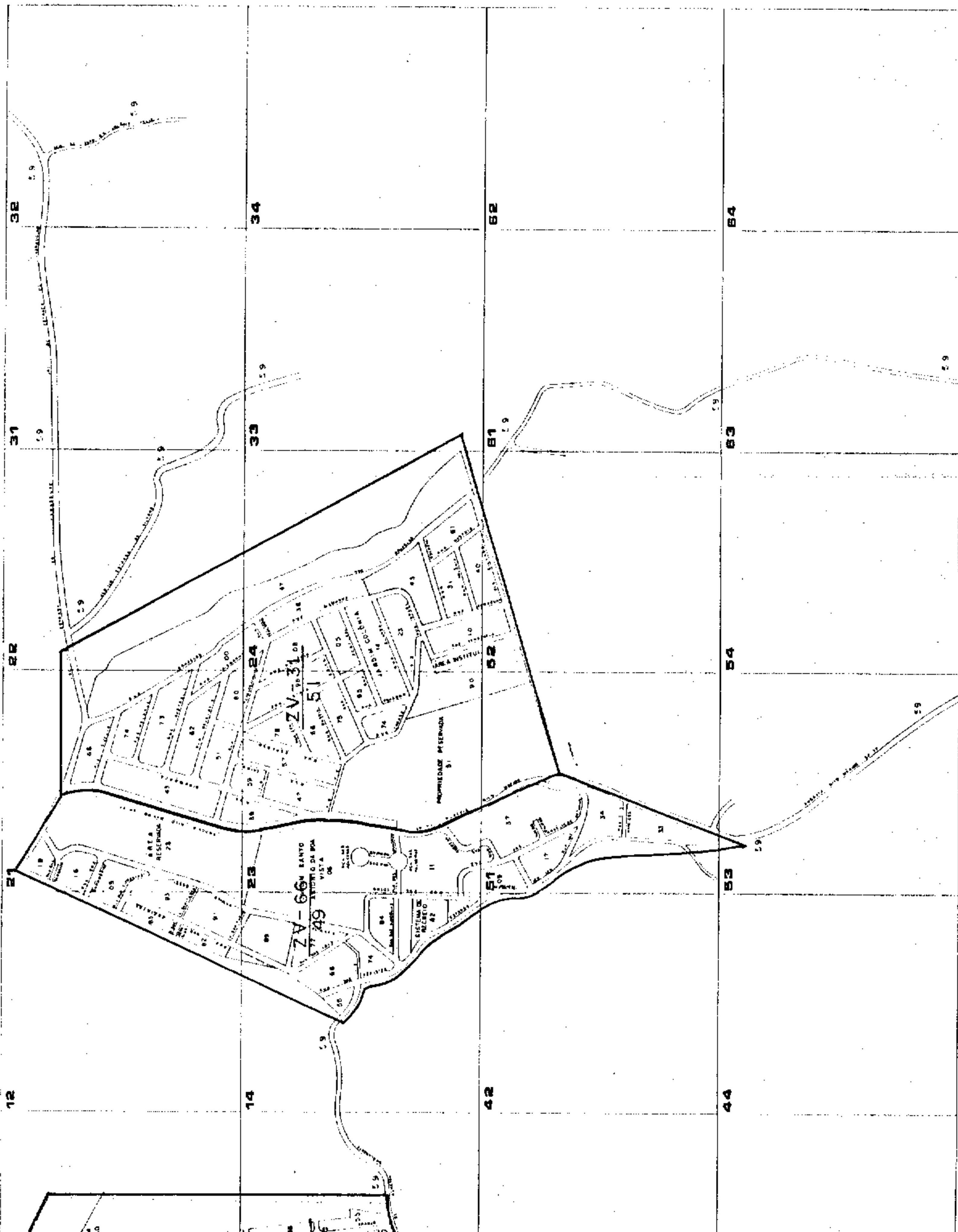
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ
CTM

CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL

PLANTA GÊNÉRICA DE VALORES
PROJETO LEI Nº

Lei nº 2.457

44131	44132	44141
44133	44134	44143
44151	44152	44161



PLANTA DE REFERÊNCIA CADASTRAL DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ

Projeto: Plano Diretor e Plano de Zoneamento do Município de Jacareí, 1987. Escala: 1:10.000. Autor: Prefeitura Municipal de Jacareí. Data: 1987. Última Atualização: 1987.

ESCALA 1:10.000

VALOR BASE DO M ² DO TERRENO	VALOR BASE DO M ² DO TERRENO	VALOR BASE DO M ² DO TERRENO	VALOR BASE DO M ² DO TERRENO
VALOR BASE DO M ² DO TERRENO	VALOR BASE DO M ² DO TERRENO	VALOR BASE DO M ² DO TERRENO	VALOR BASE DO M ² DO TERRENO
01	631,50	35	60,00
02	592,50	36	55,50
03	552,00	37	52,00
04	511,50	38	48,50
05	471,00	39	45,00
06	430,50	40	41,50
07	390,00	41	38,00
08	349,50	42	34,50
09	309,00	43	31,00
10	268,50	44	27,50
11	228,00	45	24,00
12	187,50	46	20,50
13	147,00	47	17,00
14	106,50	48	13,50
15	66,00	49	10,00
16	25,50	50	6,50
17	15,00	51	3,00
18	10,50	52	2,50
19	7,00	53	2,00
20	4,50	54	1,50
21	3,00	55	1,00
22	2,00	56	0,50
23	1,50	57	0,50
24	1,00	58	0,50
25	0,50	59	0,50
26	0,50	60	0,50
27	0,50	61	0,50
28	0,50	62	0,50
29	0,50	63	0,50
30	0,50	64	0,50
31	0,50	65	0,50
32	0,50	66	0,50
33	0,50	67	0,50
34	0,50	68	0,50

SISTEMA DE REFERÊNCIA CADASTRAL - SRC

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

FOLHA Nº 44143

PROJETO: Plano Diretor e Plano de Zoneamento do Município de Jacareí, 1987. Escala: 1:10.000. Autor: Prefeitura Municipal de Jacareí. Data: 1987. Última Atualização: 1987.

DIRETOR DE REPRODUÇÃO RESERVADOS

PROJETO: GEODATA INFORMÁTICA MUNICIPAL S/C LTDA

1987

COB 4

PLANTA GENÉRICA DE VALORES PROJETO LEI Nº

44132	44141	44142
44134	44143	44144
44152	44161	44162

Lei nº 2.457

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

CTM

CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL

ESCALA 1:10000

VALOR PATRIMÔNIO R\$ 100.000.000

VALOR R\$ (10.000)	VALOR R\$ (100.000)	VALOR R\$ (1.000.000)
01	531,30	35
02	532,30	36
03	533,30	37
04	534,30	38
05	535,30	39
06	536,30	40
07	537,30	41
08	538,30	42
09	539,30	43
10	540,30	44
11	541,30	45
12	542,30	46
13	543,30	47
14	544,30	48
15	545,30	49
16	546,30	50
17	547,30	51
18	548,30	52
19	549,30	53
20	550,30	54
21	551,30	55
22	552,30	56
23	553,30	57
24	554,30	58
25	555,30	59
26	556,30	60
27	557,30	61
28	558,30	62
29	559,30	63
30	560,30	64
31	561,30	65
32	562,30	66
33	563,30	67
34	564,30	68

SISTEMA DE REFERÊNCIA CADASTRAL - SIRC

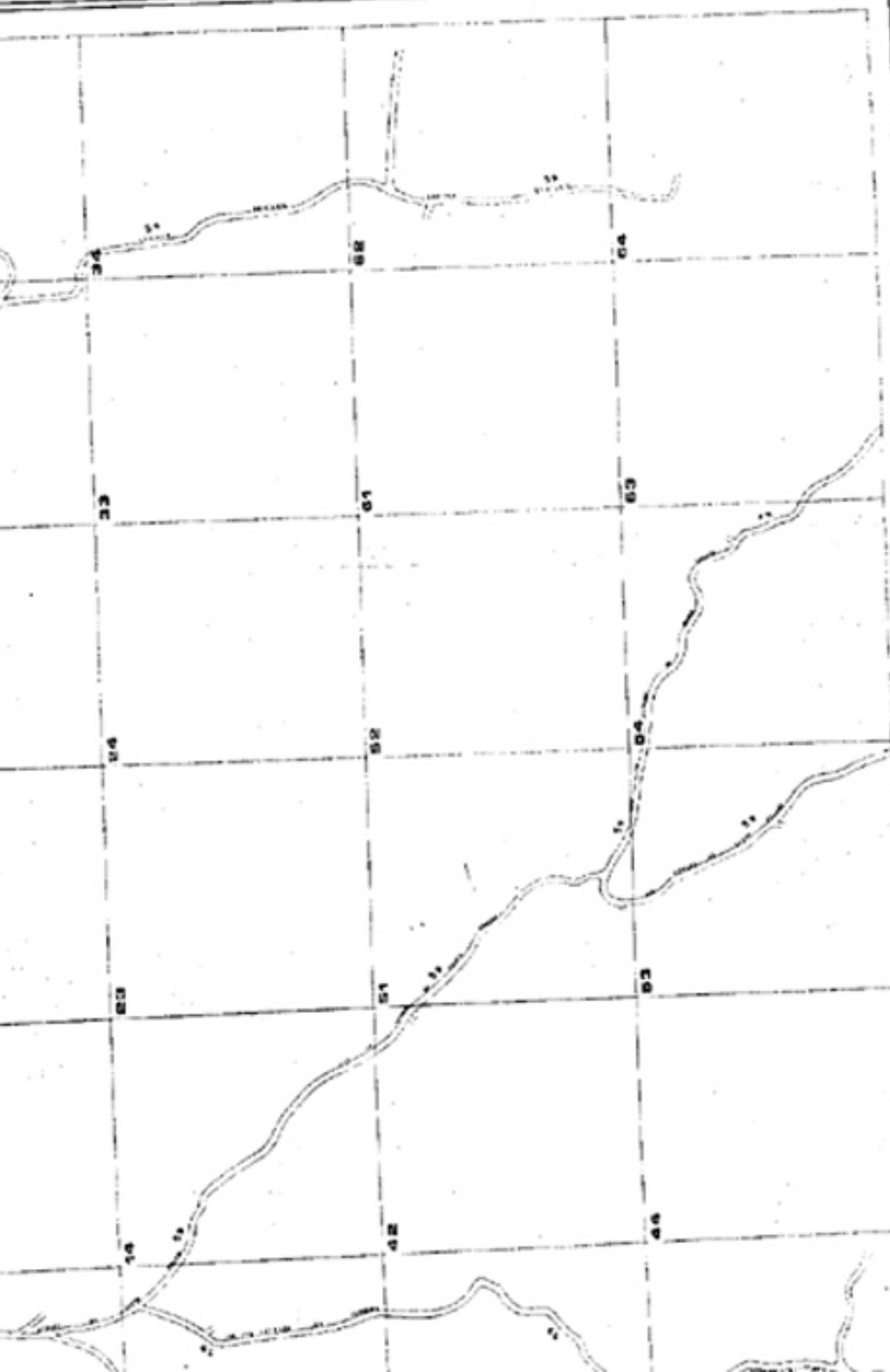


FOLHA Nº 4152

PROJETO DE LEI Nº 2.457
DE 1996
DO SENADOR DA REPÚBLICA
SILVANO DE LIMA
DO SENADO FEDERAL

GEODATA INTERMUNICIPAL DO LITORAL DO PARANÁ

folha 4



PLANTA GÊNICA DE VALORES
PROJETO LEI Nº

44153	44134	44143
44151	44152	44151
44153	44154	44153

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

CTM

CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL

Lei nº 2.457